CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.08.12.001

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 239.814,23 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	01/09/2026 às 08:00
DATA DA ETAPA DE LANCES	01/09/2026 às 09:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto

- Participação na Licitação
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Projeto Básico.
- Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.08.12.001

(Processo Administrativo nº 2026.08.12.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelas licitações, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica(o), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 1229001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será tipo Menor Preço Global, executada pelo regime Empreitada por Preço Global, conforme Projeto Básico e as tabelas constantes no Projeto Executivo.

1.3. O valor estimado pela para a contratação do objeto deste certame é de R$ 239.814,23 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link https://www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se

aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário;

4.1.2. Marca (se solicitada);

4.1.3. Anexar o arquivo da Proposta Inicial detalhada em PDF conforme exigências do Anexo I - Projeto Básico, bem como Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo, além de outros documentos exigidos nesse Edital (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Hum centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de ABERTO.

5.11. Para o envio de lances na Concorrência Eletrônica(o) o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação

verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Executivo;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa a habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa a habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa a habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa a habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa a qualificação técnica.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitacao@camocim.ce.gov.br / licitacoescamocim@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se antecipar e já anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial.

7.12.1. Durante a fase de habilitação somente o licitante primeiro colocado deverá encaminhar seus arquivos para análise, no prazo de duas horas. Para isso o

licitante deverá selecionar os documentos anexados e encaminhar para a análise do Agente de Contratação;

7.12.2. O licitante deve se atentar as regras de funcionamento da Plataforma Licita Mais Brasil, e caso surjam dúvidas ele poderá entrar em contato com o time de suporte.

7.12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitamaisbrasil.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, https://www.licitamaisbrasil.com.br.

10.4. Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. GARANTIA

11.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Da garantia de execução do contrato

11.2. adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato.

11.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. No caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na conta: Banco do Brasil, agência 39-6, conta corrente nº 15304-4,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.4. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea "b" do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

11.5. Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

Da garantia de proposta

11.8. **NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (UM POR CENTO) DO ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO**, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8.1. Valores das garantias das propostas que deverão ser apresentados, obedecendo ao subitem anterior, pelo licitante vencedor do melhor lance proposto após a fase de lances.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://www.licitamaisbrasil.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico

12.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo

12.11.3. ANEXO II - Declarações

12.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Camocim/CE, 14 de agosto de 2026.

DIEGO GOMES AGUIAR:00610455354

Assinado de forma digital por DIEGO GOMES AGUIAR:00610455354

Diego Gomes Aguiar
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO I -PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.08.12.001

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE.	SERVIÇO	1,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de reforma e urbanização da Praça do Distrito de Tatajuba, com o objetivo de requalificar o espaço público destinado à convivência, lazer, recreação e atividades comunitárias, proporcionando melhores condições de acessibilidade, circulação, segurança, iluminação e utilização pela população.

2.2. A solução contempla a execução integrada dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, documentos que integram este Projeto Básico e detalham os quantitativos e especificações necessárias à execução da intervenção.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a execução integral da reforma e urbanização da Praça do Distrito de Tatajuba, com área aproximada de 488,39 m², abrangendo os serviços preliminares, demolições e retiradas, preparação do terreno, pavimentação, acessibilidade, paisagismo, instalações elétricas e iluminação, mobiliário urbano, equipamentos de academia ao ar livre, playground, caramachão/pergolado, letreiro de identificação, instalações hidráulicas e limpeza final, conforme os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos anexos.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra, especialmente aquelas relacionadas à prevenção e redução de impactos ambientais durante a execução.

4.1.1. Os resíduos provenientes de demolições, retiradas, escavações e demais atividades deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Deverão ser adotadas medidas para reduzir desperdícios de materiais, água e energia, bem como controlar a emissão de poeira, material particulado e ruídos decorrentes da execução.

4.1.3. Os materiais empregados deverão atender às especificações do projeto e do memorial descritivo, bem como às normas técnicas aplicáveis, devendo apresentar qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

4.1.4. A contratada deverá manter a área de intervenção organizada e promover a remoção adequada dos resíduos e materiais excedentes, inclusive ao final da execução.

4.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de integração, coordenação e compatibilidade entre os diversos serviços de reforma e urbanização da praça, garantindo maior controle sobre a qualidade, o cronograma e os métodos executivos. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e assegura responsabilidade técnica e contratual única pelo objeto,

reduzindo riscos de incompatibilidades, falhas construtivas e dificuldades na apuração de responsabilidades.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Todos os serviços referentes ao objeto, deverão ser executados seguindo procedimentos e normas específicas para cada procedimento, descritos no memorial descritivo anexo à este termo de referência;

5.1.3. A execução das etapas do objeto deve seguir o estabelecido no cronograma físico financeiro anexo a este Projeto Básico.

5.2. Os serviços serão prestados na localidade de Tatajuba, no município de Camocim, CE.

5.3. Os serviços serão prestados em horário estabelecido junto a empresa contratada.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto, nas quantidades estimadas e qualidades citadas nas especificações técnicas do projeto executivo, anexo a este Termo de Referência.

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A licitante deve ter pleno conhecimento do local, nos termos citados anteriormente no item 4.7 deste Termo de Referência;

5.5.2. Os preços dos serviços presentes na proposta devem conter todos os gastos inerentes ao serviço executado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. A contratada responderá pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços, materiais ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

5.6.2. Será observado, ainda, o prazo mínimo de 5 (cinco) anos de responsabilidade previsto no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à solidez, segurança e funcionalidade da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação civil e profissional aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do objeto

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sempre observando a unidade de medida executada para cada um dos itens inerentes à execução do objeto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Unidade de medida do serviço executado;

7.2.2. Quantidade executada do serviço;

7.2.3. Qualidade do serviço executado.

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional da construção civil (INCC).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por Preço Global.

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Habilitação Jurídica

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

8.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Apresentação de proposta deve conter assinatura do responsável técnico.

8.31. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

8.32. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.32.1. Deve apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços de construção e/ou reforma de praças e/ou pavimentação em piso intertravado em geral ou similar.

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.35.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação, conforme projeto executivo foi de **R$ 239.814,23** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.
9.2. O orçamento foi elaborado com base nos quantitativos constantes dos documentos técnicos e nas referências de preços utilizadas na planilha orçamentária, notadamente Tabela SEINFRA 028.1 e SINAPI 06/2026, ambas com desoneração, além de composições e cotações específicas quando aplicáveis. O orçamento considera BDI de 27,05%, conforme composição integrante da documentação técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 10.01;

II) Programa de Trabalho: 15.452.1506.1.015;

III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

IV) Fonte: 1720000000

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.08.12.001

INTRODUÇÃO

A lei 14.133 em seu Art. 18 °, inciso I, descreve a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar (ETP) que caracterize o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6° da lei supracitada como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente documento apresenta os devidos estudos para a Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE.

A infraestrutura pode ser identificada em serviços de saneamento básico, energia elétrica, mobilidade urbana, construções educacionais, iluminação pública, urbanização, transportes, pavimentação e outros serviços cruciais para o desenvolvimento do local em questão, ou seja, é um conjunto de obras e serviços que fomentam o desenvolvimento socioeconômico, proporcionando condições básicas para o bem-estar da população. A melhoria na infraestrutura municipal é fundamental para tal desenvolvimento, pois favorece um melhor ambiente de negócios, na atração de mais investimentos, na geração de empregos, e o mais importante, melhor qualidade de vida para todos da comunidade, tornando a vida da população digna e mais confortável.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de realização dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba, no município de Camocim/CE, visando à recuperação, requalificação e melhoria da infraestrutura do espaço público, de modo a proporcionar melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e convivência para a população local e visitantes.

A praça constitui importante espaço de convivência e integração social da comunidade, sendo utilizada para atividades de lazer, encontros, eventos e demais manifestações de caráter comunitário. Entretanto, as condições atuais de sua infraestrutura demandam intervenções de reforma e urbanização,

especialmente quanto à recuperação e adequação dos elementos existentes, melhoria dos espaços de circulação e convivência, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação e demais serviços necessários à adequada funcionalidade e valorização do local.

A intervenção busca ainda promover a qualificação do espaço urbano do distrito de Tatajuba, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, para a valorização do patrimônio e dos espaços públicos municipais e para o fortalecimento das atividades sociais, culturais e turísticas desenvolvidas na localidade.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, observando os projetos, especificações técnicas, orçamento e demais documentos que compõem a contratação, assegurando a adequada execução da obra, a qualidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Camocim-CE, instrumento de planejamento instituído com a finalidade de promover maior organização, transparência e eficiência nas aquisições e contratações públicas, podendo ser acessado através do link:

https://licitacoes.camocim.ce.gov.br/
https://pcacamocim-2026.vercel.app/
https://pncp.gov.br/app/pca/07660350000123/2026/1

A inclusão da urbanização e reforma de praças do Município de Camocim, CE no PCA demonstra que a demanda foi previamente identificada, analisada e planejada pela Administração Municipal, considerando sua relevância estratégica para o desenvolvimento urbano do município.

Assim, a contratação está alinhada ao planejamento anual da Administração, assegurando previsibilidade orçamentária, racionalização de recursos públicos e observância às diretrizes de planejamento e eficiência na gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, e o contrato que vier a ser

firmado terá o prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro em anexo, contados a partir da data de sua assinatura.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A empresa deverá adotar práticas sustentáveis nas dimensões ambientais, sociais e econômicas, como exemplo:

- Implantação de áreas verdes com espécies nativas e adaptadas ao clima local, favorecendo a biodiversidade e reduzindo a necessidade de irrigação.
- Adoção de sistemas de irrigação eficientes (gotejamento, reaproveitamento de água da chuva).
- Destinação adequada de resíduos da construção civil, priorizando reciclagem e reutilização.
- Iluminação pública em LED para economia de energia e redução da emissão de CO_2.
- Criação de espaços de convivência que favoreçam a integração da comunidade (bancos, playground, academias ao ar livre).
- Valorização da cultura e identidade local (espaços para manifestações culturais, design que respeite a tradição da comunidade).
- Geração de empregos diretos e indiretos para trabalhadores locais durante a execução da obra.

Redução dos custos de manutenção futura com uso de materiais duráveis e eficientes.

- Estímulo à economia local pela contratação de mão de obra e fornecedores da região.
- Valorização imobiliária e atração de investimentos ao entorno das praças urbanizadas.
- Incentivo ao comércio informal e formal no entorno (ambulantes, quiosques, feiras), fortalecendo a economia comunitária.
- Uso eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo maior retorno social do investimento.
- Promoção da segurança comunitária por meio de iluminação adequada e espaços bem planejados.

A sustentabilidade na construção civil deve garantir, que antes, durante e após as construções, sejam feitas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem uma boa qualidade de vida para as gerações atuais e futuras.

Alguns benefícios da construção sustentável são redução no consumo de água e captação de água da chuva, redução no consumo de energia, possibilidade de gerar a própria energia necessária para funcionamento do serviço, diminuição de emissão de carbono na atmosfera, redução de resíduos da construção e tratamento correto, como reciclagem ou reutilização.

Cabe citar, que a diminuição de resíduos da construção civil e o seu descarte correto, impactam diretamente no funcionamento do serviço como também no bem-estar de todos ao redor do canteiro de obras, proporcionando melhor ambiente de trabalho e melhor qualidade de vida para a comunidade próxima.

No âmbito econômico, o benefício se dá pela redução de gastos, que ocorre pela otimização dos processos construtivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina o projeto executivo e o edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Executivo.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No desenvolvimento deste Estudo, a estimativa das quantidades necessárias para a execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE foi rigorosamente fundamentada em dados técnicos e memórias de cálculo detalhadas, que acompanham em anexo esse documento.

Os quantitativos foram determinados com base no projeto executivo, cujas informações foram meticulosamente analisadas para assegurar a precisão nas estimativas. Essa análise foi complementada por um levantamento de mercado, utilizando os sistemas SEINFRA e SINAPI, bem como cotações e composições próprias para a definição dos custos, assegurando a aderência às diretrizes orçamentárias vigentes. Tal metodologia permitiu a elaboração de um orçamento detalhado e fundamentado, que não somente atende às

necessidades específicas da obra, mas também se alinha às melhores práticas de gestão de projetos públicos, promovendo a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada à necessidade identificada, foram consideradas as características físicas da área, os elementos existentes, as necessidades de requalificação do espaço e as soluções técnicas previstas no projeto de urbanização.

Foram avaliadas, de forma geral, as seguintes alternativas:

I – manutenção pontual dos elementos existentes, hipótese que não atenderia integralmente à necessidade identificada, por não proporcionar a requalificação conjunta da pavimentação, acessibilidade, iluminação, mobiliário, equipamentos de lazer e demais componentes previstos;
II – execução de intervenções parciais, mediante contratação fragmentada dos diferentes serviços, alternativa que poderia dificultar a compatibilização entre as etapas, aumentar a possibilidade de conflitos de execução e fragmentar a responsabilidade pela entrega do resultado final;
III – execução integrada da reforma e urbanização da praça, contemplando os serviços previstos no projeto, alternativa considerada mais adequada por permitir a execução coordenada dos diferentes componentes da intervenção e a entrega do espaço público integralmente reformado e urbanizado.

Diante das características do objeto, concluiu-se pela adoção da terceira alternativa, consistente na contratação de empresa especializada para execução integrada da reforma e urbanização da Praça do Distrito de Tatajuba, em conformidade com o projeto e demais documentos técnicos.
Para a formação do orçamento de referência, foram utilizadas as composições e referências de preços constantes da Tabela Unificada SEINFRA 028.1, com desoneração, e do SINAPI 06/2026, com desoneração, conforme indicado na documentação orçamentária.
Para os componentes cuja composição não foi obtida diretamente das referências utilizadas, foram adotadas composições específicas e cotações, conforme documentação que integra o orçamento, a exemplo dos equipamentos de academia ao ar livre e do playground.

A utilização dessas referências tem por finalidade estabelecer parâmetros objetivos para a estimativa dos custos da contratação, mantendo-se a correspondência entre os serviços efetivamente previstos no projeto e os valores utilizados na composição do orçamento.

O levantamento realizado indica que a solução projetada é tecnicamente executável e compatível com a necessidade identificada, sendo a execução integrada a alternativa que melhor atende à funcionalidade, à compatibilização dos serviços, à fiscalização e à entrega completa do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos das tabelas SEINFRA e SINAPI, bem como cotações e composições próprias.

O valor estimado para a contratação, conforme projeto executivo foi de **R$ 239.814,23** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba, no município de Camocim/CE, abrangendo de forma integrada os serviços necessários à recuperação, requalificação, modernização e adequação do espaço público, conforme projetos, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento e demais elementos que compõem a documentação técnica da contratação.

A intervenção será realizada em uma área aproximada de 488,39 m², contemplando inicialmente os serviços preliminares e as demolições e retiradas necessárias, incluindo a demolição de concreto simples, retirada do piso cimentado existente e remoção de guias pré-fabricadas, preparando o espaço para a implantação da nova configuração prevista em projeto.

Na sequência, serão executados serviços de movimentação de terra, regularização e implantação dos novos pisos e elementos de pavimentação, compreendendo meio-fio e banquetas de concreto, piso podotátil para acessibilidade, lastro de concreto, áreas gramadas, piso intertravado, piso cimentado, pintura de piso, áreas com areia e revestimento em pedra Cariri. Dessa forma, a solução busca proporcionar melhores condições de circulação, conforto, segurança e acessibilidade aos usuários da praça.

A solução também contempla a implantação e modernização das instalações elétricas e da iluminação da praça, com instalação de postes decorativos,

luminárias de LED, fiação, eletrodutos, caixas de passagem, dispositivos de proteção e comando, postes de concreto, braços para iluminação pública e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema. A intervenção permitirá melhorar as condições de iluminação e utilização do espaço, inclusive no período noturno.

No âmbito da urbanização e qualificação dos espaços de convivência, serão implantados e/ou executados bancos em alvenaria, bancos de madeira com estrutura de ferro, lixeiras, mesas em alvenaria, bancos em formato "U" e demais elementos previstos no projeto. Também está prevista a instalação de academia ao ar livre com cinco equipamentos e parquinho de madeira com playground, gangorra dupla e cavalinho, proporcionando áreas destinadas ao lazer, recreação, convivência e prática de atividades físicas para diferentes faixas etárias.

A proposta inclui ainda a execução de caramachão, constituído por estrutura de madeira com elementos de fundação, concreto, vigas e tratamento da madeira, criando um espaço destinado à permanência e convivência dos usuários.

Outro elemento integrante da solução é a implantação de letreiro de identificação da praça, incluindo sua base, fundações, alvenaria, concreto, armadura, revestimentos, pintura e letras pré-moldadas em concreto, contribuindo para a identificação e valorização do espaço urbano e do próprio distrito de Tatajuba.

Também serão executadas instalações hidráulicas destinadas ao atendimento da área externa, incluindo ponto hidráulico e torneira para jardim, bem como os serviços finais de limpeza da área urbanizada, de modo a entregar o espaço devidamente concluído e em condições adequadas de utilização.

A execução deverá observar integralmente os projetos e especificações técnicas elaborados para a intervenção, incluindo as condições de acessibilidade previstas nas normas técnicas aplicáveis. A ART apresentada contempla as atividades de projeto, orçamento e fiscalização da reforma e urbanização da praça e registra a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT e na legislação específica.

Portanto, a solução não se limita à recuperação pontual de elementos existentes, mas compreende uma intervenção integrada de reforma, pavimentação, acessibilidade, iluminação, mobiliário urbano, lazer, paisagismo e elementos de identificação, resultando na requalificação funcional e estética da praça. Ao final da execução, pretende-se disponibilizar à população do distrito de Tatajuba um espaço público renovado, acessível,

seguro, funcional e adequado às atividades de lazer, convivência, recreação e prática de atividades físicas.

A solução está estruturada para ser executada de forma integrada por uma única empresa especializada, considerando a interdependência entre os diversos serviços de engenharia que compõem a intervenção e a necessidade de compatibilização entre as etapas de execução. O orçamento consolidado da obra apresenta valor total estimado de **R$ 239.814,23**, com referência às tabelas SEINFRA 028.1 e SINAPI 06/2026, bem como cotações e composições próprias conforme documentação técnica apresentada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação compreende um conjunto integrado de serviços de engenharia destinados à reforma e urbanização da Praça do distrito de Tatajuba, cujas etapas e componentes possuem relação de interdependência e devem ser executados de forma coordenada, conforme os projetos, especificações técnicas e orçamento que integram a contratação.

Os serviços previstos abrangem, entre outros, demolições e retiradas, movimentação e regularização do terreno, execução de pisos e pavimentações, meio-fio e elementos de acessibilidade, instalações elétricas e iluminação, implantação de mobiliário urbano, academia ao ar livre, playground, caramachão, letreiro de identificação, instalações hidráulicas e serviços finais. A execução fragmentada desses serviços entre diferentes empresas poderia dificultar a compatibilização das etapas, gerar sobreposição ou descontinuidade de responsabilidades e comprometer o cronograma, a qualidade e a funcionalidade do resultado final.

Além disso, o parcelamento não se mostra tecnicamente vantajoso, uma vez que os serviços constituem uma única intervenção física e funcional, executada em uma mesma área e com necessidade de integração entre as diversas etapas construtivas. A concentração da execução em uma única contratada facilita a gestão, o acompanhamento e a fiscalização contratual, permitindo a definição clara de responsabilidades quanto à execução e à entrega integral da obra.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a interdependência dos serviços, a necessidade de compatibilização entre as etapas e a busca pela

adequada execução da intervenção, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, sem prejuízo da competitividade do certame, garantindo maior eficiência na execução e a entrega da praça integralmente reformada e urbanizada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba, no município de Camocim/CE, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Requalificar e modernizar o espaço público, mediante a execução dos serviços previstos no projeto, proporcionando melhores condições de utilização pela população;
Melhorar as condições de circulação e acessibilidade, com a implantação de pisos, passeios, piso podotátil, meio-fio e demais elementos previstos, possibilitando maior segurança e autonomia aos usuários;
Proporcionar melhores condições de lazer, recreação e convivência social, mediante a implantação de bancos, mesas, lixeiras, caramachão, playground e demais equipamentos de apoio e convivência;
Disponibilizar espaço adequado para a prática de atividades físicas, por meio da implantação da academia ao ar livre e dos equipamentos previstos no projeto;
Melhorar a iluminação e a segurança do espaço, mediante a implantação e adequação das instalações elétricas e dos pontos de iluminação previstos, favorecendo a utilização da praça também no período noturno;
Valorizar esteticamente o espaço urbano, por meio da execução dos revestimentos, pintura, paisagismo, mobiliário urbano, letreiro de identificação e demais elementos de urbanização;
Promover melhores condições de higiene e conservação do espaço, mediante a instalação de lixeiras, pontos hidráulicos e execução da limpeza final da área;
Fortalecer a utilização da praça como espaço de convivência comunitária, oferecendo ambiente adequado para encontros, lazer, recreação e atividades sociais da população do distrito;
Valorizar o distrito de Tatajuba, proporcionando uma área pública requalificada e funcional, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente urbano e para a valorização da localidade;

Garantir a entrega de uma intervenção integrada e funcional, com todos os serviços executados de forma compatibilizada, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Assim, o resultado final esperado é a entrega da Praça de Tatajuba devidamente reformada, urbanizada, acessível, iluminada e equipada, proporcionando um espaço público seguro, funcional, agradável e adequado às necessidades de lazer, convivência e utilização pela comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização e ao início da execução contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições adequadas à execução da obra.

Deverão ser observadas, conforme aplicável:

I – conferência e disponibilização à contratada dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento, memória de cálculo e demais documentos necessários à execução;
II – verificação da compatibilidade entre projeto, orçamento, quantitativos, especificações e cronograma físico-financeiro;
III – disponibilização da área necessária à execução dos serviços, com as condições adequadas para início da intervenção;
IV – designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, com definição das respectivas atribuições;
V – verificação da documentação de responsabilidade técnica exigível para a execução da obra;
VI – emissão da Ordem de Serviço, estabelecendo formalmente o início da execução;
VII – realização de reunião inicial ou procedimento equivalente para alinhamento das condições de execução, medição, fiscalização, segurança, comunicação e acompanhamento;
VIII – definição dos procedimentos para medição e pagamento, observando os serviços efetivamente executados e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no contrato;
IX – verificação das autorizações, licenças ou demais providências administrativas eventualmente necessárias à execução da intervenção, conforme as características da obra e a legislação aplicável;

X – adoção das providências necessárias para que a execução ocorra com segurança para trabalhadores, usuários, transeuntes e áreas públicas adjacentes.

A Administração deverá assegurar que a fiscalização disponha dos elementos técnicos necessários ao acompanhamento da execução, inclusive projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro, especificações e critérios de medição.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para os serviços necessários desta obra, não há contratação correlata/interdependente para nenhuma das fases necessárias para conclusão da mesma.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba poderá ocasionar impactos ambientais predominantemente temporários e de baixa magnitude, relacionados principalmente às etapas de demolição, movimentação de materiais, execução dos serviços de construção e geração de resíduos. Deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e mitigação durante toda a execução da obra.

Impacto ambiental	Aspecto gerador	Medidas de prevenção/mitigação
Geração de resíduos da construção civil	Demolições, retiradas de pisos, meio-fios e demais elementos existentes, além da execução dos novos serviços	Segregação dos resíduos conforme sua natureza, armazenamento temporário adequado, reaproveitamento quando tecnicamente possível e destinação ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável aos resíduos da construção civil.
Emissão de poeira e material particulado	Demolições, movimentação de solo, transporte e manuseio de materiais	Umidificação das áreas quando necessário, cobertura de materiais pulverulentos, manutenção adequada dos equipamentos e veículos e adoção de medidas para evitar dispersão excessiva de poeira.
Emissão de gases e fumaça	Utilização de máquinas, equipamentos e veículos movidos a	Manutenção preventiva dos equipamentos, utilização de máquinas em condições adequadas de funcionamento e redução do tempo

	combustíveis	de funcionamento desnecessário dos motores.
Ruído e vibrações	Operação de máquinas, ferramentas e equipamentos utilizados na obra	Utilização de equipamentos em boas condições de manutenção, planejamento das atividades mais ruidosas em horários adequados e adoção das medidas necessárias para minimizar incômodos à população do entorno.
Alteração temporária do solo	Escavações, movimentação e regularização do terreno e execução das fundações	Limitação das intervenções às áreas previstas em projeto, evitando movimentações desnecessárias e adotando medidas para prevenir processos erosivos e carreamento de materiais.
Risco de contaminação do solo e da água	Eventuais vazamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes ou outros produtos utilizados na execução	Manutenção preventiva dos equipamentos, armazenamento adequado de produtos, prevenção e contenção imediata de eventuais vazamentos, com destinação adequada dos materiais contaminados.
Consumo de recursos naturais	Utilização de água, materiais de construção, madeira, agregados, cimento e demais insumos	Planejamento do consumo, evitando desperdícios, utilização racional dos recursos e aquisição de materiais provenientes de fornecedores regularmente habilitados e, quando aplicável, de origem legal e ambientalmente adequada.
Impactos sobre a vegetação e paisagismo existente	Serviços de demolição, movimentação de materiais e execução da urbanização	Restrição das intervenções às áreas definidas no projeto, preservando, sempre que possível, elementos vegetais existentes e evitando danos desnecessários.
Geração de resíduos durante a operação da praça	Utilização do espaço público após a conclusão da obra	Disponibilização de lixeiras e orientação quanto ao descarte adequado dos resíduos, contribuindo para a conservação e limpeza do espaço público.
Impactos positivos decorrentes da	Reforma, urbanização, acessibilidade,	Melhoria da qualidade ambiental e urbana do espaço, qualificação da área de convivência, melhoria das

intervenção	iluminação, implantação de áreas verdes e equipamentos de lazer e convivência	condições de circulação e acessibilidade e valorização do espaço público.

Deverá ser exigido da contratada o cumprimento da legislação ambiental vigente, das normas técnicas aplicáveis e das determinações dos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e mitigação dos impactos decorrentes da execução da obra.

Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação, corpos hídricos ou outros locais não autorizados. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa da área, retirando materiais, resíduos e equipamentos utilizados durante a execução.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades de infraestrutura do município de Camocim/CE e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e pela IN 58/2022, concluímos pela adequação e viabilidade da Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE. Este posicionamento baseia-se na análise técnica que demonstre a exequibilidade do projeto, considerando os aspectos de durabilidade, custo-benefício e impacto ambiental favoráveis.

A estimativa orçamentária, fundamentada na análise dos custos conforme os sistemas SEINFRA e SINAPI, bem como cotações e composições próprias, reforça a razoabilidade da contratação, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Portanto, a contratação proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e orçamentariamente justificável, atendendo plenamente à demanda identificada e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município de Camocim/CE.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

ORDENADOR DE DESPESA	Diego Gomes Aguiar	Decreto n° 0203003/2025 de 03 de Fevereiro de 2025 - Delegada poderes para ordenador de despesas da secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Camocim.
INTEGRANTE TÉCNICO	Marcos Aparecido Martin	PORTARIA Nº 0320001/2025 - de 20 de março de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
	Francisco Tiago da Fonseca Magalhães	PORTARIA Nº 0320001/2025 - de 20 de março de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
	Edilio Ferreira Martins	PORTARIA Nº 0320001/2025 - de 20 de março de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações

		municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE.

ANEXOS

RISCOS	
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE.
FASE DA ANÁLISE	**Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços**. Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE. Planejamento detalhado do processo de contratação, incluindo a definição dos requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado e definição da estratégia de seleção do prestador de serviços. As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, minimizando os riscos associados à não realização da contratação e garantindo que os benefícios esperados com a ampliação sejam alcançados.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
Atrasos no cronograma devido a chuvas	Média	Alto	Planejamento com cronograma flexível, considerando período de maior incidência de chuvas.	Reprogramar atividades, priorizando serviços que possam ser executados em dias chuvosos (obras internas, fabricação de peças).

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
Variações de preços de insumos	Alta	Médio	Pesquisar fornecedores locais, prever reajustes em contrato (quando permitido).	Negociação com fornecedores alternativos e ajustes financeiros dentro da legalidade.
Qualidade inferior dos materiais empregados	Média	Alto	Especificação detalhada no projeto e exigência de certificados de qualidade.	Rejeição e substituição dos materiais irregulares, sem ônus para a Administração.
Acidentes de trabalho	Baixa/Média	Alto	Exigir uso de EPIs, treinamento de segurança, cumprimento das normas regulamentadoras (NRs).	Afastamento do trabalhador e substituição imediata, com acompanhamento da CIPA e fiscalização.
Não fazer a contratação	Baixa	Alto	A não Contratação pode resultar em impactos negativos significativos, tais como má infraestrutura de espaços públicos para lazer.	Replanejar ações e priorizar intervenções emergenciais nas praças mais críticas.

APÊNDICE II DO ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.08.12.001

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE
DATA: JULHO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 1.398,12**
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R$ 183,41	27,05%	R$ 233,02	R$ 1.398,12
2.0			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 23.055,84**
2.1	SEINFRA	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	11,72	R$ 271,39	27,05%	R$ 344,80	R$ 4.041,06
2.2	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	450,00	R$ 27,14	27,05%	R$ 34,48	R$ 15.516,00
2.3	SEINFRA	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	263,86	R$ 10,44	27,05%	R$ 13,26	R$ 3.498,78
3.0			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						**R$ 6.791,20**
3.1	SEINFRA	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	146,52	R$ 36,48	27,05%	R$ 46,35	R$ 6.791,20
4.0			**PISO E PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 51.917,13**
4.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	255,58	R$ 28,88	27,05%	R$ 36,69	R$ 9.377,23
4.2	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	37,75	R$ 141,98	27,05%	R$ 180,39	R$ 6.809,72
4.3	SEINFRA	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	76,66	R$ 45,88	27,05%	R$ 58,29	R$ 4.468,51
4.4	SEINFRA	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	45,30	R$ 15,14	27,05%	R$ 19,24	R$ 871,57
4.5	SEINFRA	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	264,89	R$ 50,91	27,05%	R$ 64,68	R$ 17.133,09
4.6	SEINFRA	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	70,90	R$ 50,80	27,05%	R$ 64,54	R$ 4.575,89
4.7	SEINFRA	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	25,50	R$ 25,57	27,05%	R$ 32,49	R$ 828,50
4.8	SEINFRA	C3214	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	11,65	R$ 12,00	27,05%	R$ 15,25	R$ 177,66

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE
DATA: JULHO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	*FONTE*	*CÓDIGO*	*DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*	*UN.*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*B.D.I.*	*VALOR UN. C B.D.I.*	*TOTAL C/ B.D.I.*
4.9	***SEINFRA***	*C1863*	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	95,65	R$ 63,16	27,05%	R$ 80,24	R$ 7.674,96
5.0			***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***						***R$ 36.565,90***
5.1	***SINAPI***	*100619*	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	R$ 652,54	27,05%	R$ 829,05	R$ 6.632,40
5.2	***SINAPI***	*101657*	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	R$ 359,53	27,05%	R$ 456,78	R$ 10.962,72
5.3	***SEINFRA***	*C1376*	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	300,00	R$ 9,80	27,05%	R$ 12,45	R$ 3.735,00
5.4	***SEINFRA***	*C1205*	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	100,00	R$ 26,41	27,05%	R$ 33,55	R$ 3.355,00
5.5	***SEINFRA***	*C0631*	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	10,00	R$ 280,08	27,05%	R$ 355,84	R$ 3.558,40
5.6	***SEINFRA***	*C1098*	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	1,00	R$ 31,58	27,05%	R$ 40,12	R$ 40,12
5.7	***SINAPI***	*101632*	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	10,00	R$ 28,21	27,05%	R$ 35,84	R$ 358,40
5.8	***SEINFRA***	*C4979*	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	UN	2,00	R$ 2.525,44	27,05%	R$ 3.208,57	R$ 6.417,14
5.9	***SINAPI***	*101636*	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	8,00	R$ 148,24	27,05%	R$ 188,34	R$ 1.506,72
6.0			***URBANIZAÇÃO***						***R$ 79.790,58***
6.1	***SEINFRA***	*C0361*	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	12,00	R$ 188,82	27,05%	R$ 239,90	R$ 2.878,80
6.2	***SEINFRA***	*C0360*	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	13,00	R$ 1.181,52	27,05%	R$ 1.501,12	R$ 19.514,56
6.3	***SEINFRA***	*C3451*	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	6,00	R$ 365,29	27,05%	R$ 464,10	R$ 2.784,60

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE
DATA: JULHO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
6.4	SEINFRA	C1791	MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ACABADA	M2	5,00	R$ 370,04	27,05%	R$ 470,14	R$ 2.350,70
6.5	SEINFRA	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	5,00	R$ 25,57	27,05%	R$ 32,49	R$ 162,45
6.6	SEINFRA	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO	M	6,00	R$ 338,73	27,05%	R$ 430,36	R$ 2.582,16
6.6	COTAÇÃO	001	ACADEMIA AO AR LIVRE COM 5 EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R$ 24.910,00	27,05%	R$ 31.648,16	R$ 31.648,16
6.9	COTAÇÃO	002	PARQUINHO DE MADEIRA COM PLAYGROUND, GANGORRA DUPLA E CAVALINHO	UN	1,00	R$ 14.064,66	27,05%	R$ 17.869,15	R$ 17.869,15
7.0			**CARAMACHÃO**						**R$ 21.515,15**
7.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,75	R$ 48,92	27,05%	R$ 62,15	R$ 46,61
7.2	SEINFRA	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	1,50	R$ 31,38	27,05%	R$ 39,87	R$ 59,81
7.3	SEINFRA	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	0,83	R$ 802,22	27,05%	R$ 1.019,22	R$ 845,95
7.4	SEINFRA	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	210,00	R$ 71,37	27,05%	R$ 90,68	R$ 19.042,80
7.5	SEINFRA	C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2	147,00	R$ 8,14	27,05%	R$ 10,34	R$ 1.519,98
8.0			**LETREIRO**						**R$ 10.392,88**
8.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	1,07	R$ 54,09	27,05%	R$ 68,72	R$ 73,53
8.2	SEINFRA	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,36	R$ 36,48	27,05%	R$ 46,35	R$ 16,69
8.3	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,48	R$ 543,91	27,05%	R$ 691,04	R$ 331,70
8.4	SEINFRA	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	0,24	R$ 576,54	27,05%	R$ 732,49	R$ 175,80
8.5	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	12,00	R$ 11,96	27,05%	R$ 15,20	R$ 182,40
8.6	SEINFRA	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	0,20	R$ 802,22	27,05%	R$ 1.019,22	R$ 203,84
8.7	SEINFRA	C2472	TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA	M2	8,25	R$ 16,64	27,05%	R$ 21,14	R$ 174,41

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE
DATA: JULHO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
8.8	SEINFRA	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2	5,97	R$ 72,00	27,05%	R$ 91,48	R$ 546,14
8.9	SEINFRA	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	2,28	R$ 115,65	27,05%	R$ 146,93	R$ 335,00
8.10	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	24,31	R$ 7,42	27,05%	R$ 9,43	R$ 229,24
8.11	SEINFRA	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	24,31	R$ 25,69	27,05%	R$ 32,64	R$ 793,48
8.12	SEINFRA	C2475	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2	24,31	R$ 128,38	27,05%	R$ 163,11	R$ 3.965,20
8.13	COMP	001	LETRA PRÉ-MOLDADA MACIÇA EM CONCRETO FCK 25 MPa, INCLUSIVE FORMAS, ARMADURA, LANÇAMENTO, DESFORMA E ACABAMENTO – UN	UN	11,00	R$ 240,81	27,05%	R$ 305,95	R$ 3.365,45
9.0			***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***						**R$ 368,75**
9.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R$ 256,47	27,05%	R$ 325,85	R$ 325,85
9.2	SEINFRA	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	1,00	R$ 33,77	27,05%	R$ 42,90	R$ 42,90
10.0			***SERVIÇOS DIVERSOS***						**R$ 854,68**
10.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	488,39	R$ 1,38	27,05%	R$ 1,75	R$ 854,68
11.0			***ADMINISTRAÇÃO DA OBRA***						**R$ 7.164,00**
11.1	COMP	002	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R$ 56,39	27,05%	R$ 71,64	R$ 7.164,00
				TOTAL COM B.D.I.					**R$ 239.814,23**

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - TABELA SEINFRA 028.1 ; SINAPI 062026 DESONERADA

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

DATA: JULHO DE 2025
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.		QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA						M2		6,00
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA		2,00	X	3,00	X	-	X	1,00	=	6,00
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.1	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES						M3		11,72
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
DEMOLIÇÃO BANCOS ANTIGOS		1,50	X	0,60	X	0,80	X	15,00	=	10,80
		VOLUME						QUANT.	=	TOTAL
RETIRADA DE POSTES		0,23	X		X		X	4,00	=	0,92
2.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO						M2		450,00
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	ÁREA	=	TOTAL
ANTIGO PASSEIO DA PRAÇA, DE ACORDO COM PROJETO			X		X		X	450,00	=	450,00
2.3	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO						M		263,86
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
MEIO FIO praça		20,00	+	29,60	X		X	2,00	=	99,20
canteiro 01		12,93	X		X		X	2,00	=	25,86
canteiro 02		22,53	X		X		X	4,00	=	90,12
canteiro 03		16,74	X		X		X	2,00	=	33,48
canteiro 04		15,20	X		X		X	1,00	=	15,20
3.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
3.1	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)						M3		146,52
		COMPR.	X	ÁREA	X	PROF	X	QUANT.	=	TOTAL
			X	488,39	X	0,30	X	1,00	=	146,52
4.0		PISO E PAVIMENTAÇÃO								

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

DATA: JULHO DE 2025
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.		QUANT.
4.1	**C0365**	**BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**						**M**		**255,58**
			X		X	PERÍMETRO	X	QUANT.	=	TOTAL
MEIO FIO PRAÇA			X		X	88,83	X	1,00	=	88,83
MEIO FIO CANTEIRO 01			X		X	32,53	X	1,00	=	32,53
MEIO FIO CANTEIRO 02			X		X	39,59	X	1,00	=	39,59
MEIO FIO CANTEIRO 03			X		X	39,70	X	1,00	=	39,70
MEIO FIO CANTEIRO 04			X		X	32,53	X	1,00	=	32,53
DEMAIS ELEMENTOS			X		X	22,40	X	1,00	=	22,40

4.2	**C4624**	**PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)**						**M2**		**37,75**
		COMP	X	LARGURA	X	ÁREA	X	QUANT.	=	TOTAL
AOS ARREDORES DA PRAÇA		151,00	X	0,25	X		X		=	37,75

4.3	**C1611**	**LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM**						**M2**		**76,66**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
RAMPA DE ACESSIBILIDADE		1,20	X	1,20	X		X	4,00	=	5,76
PARA PISO CIMENTADO - PINTURA			X		X		X	19,74	=	19,74
CANTEIRO ACADEMIA AO AR LIVRE			X		X		X	51,16	=	51,16

4.4	**C1429**	**GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL**						**M2**		**45,30**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ÁREA	X	QUANT.	=	TOTAL
CANTEIROS DE GRAMA			X		X	45,30	X	1,00	=	45,30

4.5	**C5028**	**PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA**	**M2**	**264,89**

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

DATA: JULHO DE 2025
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.		QUANT.
		COMPR.	X	LARGURA	X	PERIMETO	X	QUANT.	=	TOTAL
PISO DA PRAÇA			X		X		X	264,89	=	264,89

4.6	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm						M2		70,90
		COMPR.	X	LARGURA	X	PERIMETO	X	QUANT.	=	TOTAL
ÁREA DE PINTURA			X		X		X	19,74	=	19,74
CANTEIRO ACADEMIA AO AR LIVRE			X		X		X	51,16	=	51,16

4.7	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"						M2		25,50
		COMPR.	X	LARGURA	X	PERIMETO	X	QUANT.	=	TOTAL
PINTURA CENTRAL			X		X		X	19,74	=	19,74
PINTURA RAMPAS		1,20	X	1,20	X		X	4,00	=	5,76

4.8	C3214	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA						M3		11,65
		COMPR.	X	ÁREA	X	ALT	X	QUANT.	=	TOTAL
CANTEIRO DE AREIA			X	58,24	X	0,20	X	1,00	=	11,65

4.9	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA						M2		95,65
		COMPR.	X	ÁREA	X	ALT	X	QUANT.	=	TOTAL
PISO CANTEIROS			X	95,65	X		X	1,00	=	95,65

5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
5.1	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025						UN		8,00
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
POSTES NECESSÁRIOS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA			X		X		X	8,00	=	8,00

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

DATA: JULHO DE 2025
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.		QUANT.
5.2	**101657**	**LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**						**UN**		**24,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
LUMNÁRIAS DE LED NO POSTE			X		X		X	24,00	=	24,00

5.3	**C1376**	**FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2**						**M**		**300,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
FIAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PRAÇA		100,00	X		X		X	3,00	=	300,00

5.4	**C1205**	**ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"**						**M**		**100,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
ELETRODUTO PARA OS POSTES		100,00	X		X		X		=	100,00

5.5	**C0631**	**CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO**						**UN**		**10,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
CAIXA DE PASSAGEM PARA OS POSTES			X		X		X	10,00	=	10,00

5.6	**C1098**	**DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A**						**UN**		**1,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
DISJUNTOR PARA O SISTEMA ELÉTRICO			X		X		X	1,00	=	1,00

5.7	**101632**	**RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E**						**UN**		**10,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA OS POSTES			X		X		X	10,00	=	10,00

5.8	**C4979**	**POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG**						**UN**		**2,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

DATA: JULHO DE 2025
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.		QUANT.
POSTE DE ILUMINAÇÃO MAIORES			X		X		X	2,00	=	2,00

5.9	**101636**	**BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS**						**UN**		**8,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PARA POSTES MAIORES			X		X		X	8,00	=	8,00

6.0		**URBANIZAÇÃO**								
6.1	**C0361**	**BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)**						**M**		**12,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	PERÍMETRO	X	QUANT.	=	TOTAL
BANCO EM ALVENARIA AO REDOR ÁRVORES			X		X	12,00	X	1,00	=	12,00

6.2	**C0360**	**BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m**						**UN**		**13,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
BANCO DE MADEIRA			X		X		X	13,00	=	13,00

6.3	**C3451**	**LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm**						**UN**		**6,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
LIXEIRAS A SEREM IMPLANTADAS NA PRAÇA			X		X		X	6,00	=	6,00

6.4	**C1791**	**MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ACABADA**						**M2**		**5,00**
		COMPR.	X	LARGURA	X	ÁREA	X	QUANT.	=	TOTAL
MESA DE XADREZ		1,00	X	1,00	X		X	5,00	=	5,00

6.5	**C1910**	**PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"**						**M2**		**5,00**
		COMP	X	LARGURA	X	ÁREA	X	QUANT.	=	TOTAL

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

DATA: JULHO DE 2025
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.		QUANT.
PINTURA XADREZ MESAS		1,00	X	1,00	X		X	5,00	=	5,00

6.6	C3440	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO PADRÃO						M		6,00
		DIÂMETRO	X	LARGURA	X	ÁREA	X	QUANT.	=	TOTAL
BANCOS MESA DE XADREZ		0,30	X		X		X	20,00	=	6,00

7.0		CARAMACHÃO								
7.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m						M3		0,75
		COMPR.	X	LARGURA	X	ESP	X	QUANT.	=	TOTAL
CARAMACHÃO 01		0,50	X	0,50	X	0,50	X	6,00	=	0,75

7.2	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG						M2		1,50
		COMPR.	X	LARGURA	X	ESP	X	QUANT.	=	TOTAL
CARAMACHÃO 01		0,50	X	0,50	X		X	6,00	=	1,50

7.3	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10						M3		0,83
		COMPR.	X	LARGURA	X	ESP	X	QUANT.	=	TOTAL
VOLUME CONCRETO CARAMACHÃO 01		0,50	X	0,50	X	0,50	X	6,00	=	0,75
VOLUME PILAR DE MADEIRA CARAMACHÃO 01		0,25	X	0,10	X	0,50	X	6,00	=	0,08

7.4	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"						M		210,00
		COMPR.	X	QUANT	X	ESP	X	QUANT.	=	TOTAL
PILARES		3,00	X	6,00	X		X	1,00	=	18,00
VIGAS TRANSVERSAIS		2,00	X	72,00	X		X	1,00	=	144,00
VIGAS LONGITUDINAIS		4,00	X	12,00	X		X	1,00	=	48,00

7.5	C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2		147,00

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

DATA: JULHO DE 2025
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.		QUANT.
		LARG	X	ALTURA	X	LADOS	X	QUANT.	=	TOTAL
PILARES		0,10	X	3,00	X	2,00	X	6,00	=	3,60
PILARES		0,25	X	3,00	X	2,00	X	6,00	=	9,00
VIGAS TRANSVERSAIS		0,10	X	2,00	X	2,00	X	72,00	=	28,80
VIGAS TRANSVERSAIS		0,25	X	2,00	X	2,00	X	72,00	=	72,00
VIGAS LONGITUDINAIS		0,10	X	4,00	X	2,00	X	12,00	=	9,60
VIGAS LONGITUDINAIS		0,25	X	4,00	X	2,00	X	12,00	=	24,00

8.0		**LETREIRO**								
8.1	**C1256**	**ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M**						**M3**		**1,07**
		COMPR.	X	ALT	X	ESP	X	QUANT.	=	TOTAL
BASE DO LETREIRO		11,93	X	0,30	X	0,30	X		=	1,07

8.2	**C0331**	**ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)**						**M3**		**0,36**
		VOLUME	X	PROPORÇÃO	X	ESP	X	QUANT.	=	TOTAL
BASE DO LETREIRO		1,07	X	1/3	X		X		=	0,36

8.3	**C0054**	**ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA**						**M3**		**0,48**
		COMPR.	X	LARG	X	PROF	X	QUANT.	=	TOTAL
BASE DO LETREIRO		11,93	X	0,20	X	0,20	X		=	0,48

8.4	**C0056**	**ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)**						**M3**		**0,24**
		COMPR.	X	LARG	X	PROF	X	QUANT.	=	TOTAL
BASE DO LETREIRO		11,93	X	0,20	X	0,10	X		=	0,24

8.5	**C0216**	**ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm**	**KG**	**12,00**

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

DATA: JULHO DE 2025
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.		QUANT.
		COMPR.	X	LARG	X	PROF	X	QUANT.	=	TOTAL
BASE DO LETREIRO			X		X		X	12,00	=	12,00

8.6	**C4291**	**CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA**						**M3**		**0,20**
		COMPR.	X	LARG	X	PROF	X	QUANT.	=	TOTAL
BASE DO LETREIRO			X		X		X	0,20	=	0,20

8.7	**C2472**	**TINTA DE BASE ASFÁLTICA 2 DEMÃOS C/BROXA**						**M2**		**8,25**
		COMPR.	X	LARG	X	ALT	X	QUANT.	=	TOTAL
PAREDES LATERAIS DO LETREIRO		5,70	X	0,40	X		X		=	2,28
BASE DO LETREIRO		11,93	X		X	0,50	X		=	5,97

8.8	**C0046**	**ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm**						**M2**		**5,97**
		COMPR.	X	ALT	X	ESP	X	QUANT.	=	TOTAL
BASE DO LETREIRO		11,93	X	0,50	X		X		=	5,97

8.9	**C4449**	**LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m**						**M2**		**2,28**
		COMPR.	X	ALT	X	ESP	X	QUANT.	=	TOTAL
BASE DO LETREIRO		5,70	X	0,40	X		X		=	2,28

8.10	**C0776**	**CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE**						**M2**		**23,98**
		COMPR.	X	ALT	X	LARG	X	QUANT.	=	TOTAL
BASE DO LETREIRO		11,93	X	0,50	X		X		=	5,97
BASE DO LETREIRO		5,70	X		X	0,40	X		=	2,28
		ÁREA POR UN	X	ALT	X	LARG	X	QUANT.	=	TOTAL

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

DATA: JULHO DE 2025
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.		QUANT.
LETREIRO		1,46	X		X		X	11,00	=	16,06

8.11	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE						M2		24,31
		COMPR.	X	ALT	X	LARG	X	QUANT.	=	TOTAL
BASE DO LETREIRO		11,93	X	0,50	X		X		=	5,97
BASE DO LETREIRO		5,70	X		X	0,40	X		=	2,28
		ÁREA POR UN	X	ALT	X	LARG	X	QUANT.	=	TOTAL
LETREIRO		1,46	X		X		X	11,00	=	16,06

8.12	C2475	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO						M2		24,31
		COMPR.	X	ALT	X	LARG	X	QUANT.	=	TOTAL
PINTURA BASE LETREIRO		11,93	X	0,50	X		X	1,00	=	5,97
PINTURA BASE LETREIRO		5,70	X		X	0,40	X	1,00	=	2,28
		ÁREA POR UN	X	ALT	X	LARG	X	QUANT.	=	TOTAL
LETREIRO		1,46	X		X		X	11,00	=	16,06

9.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO						PT		1,00
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	ÁREA	=	TOTAL
PONTO HIDRAULICO P/ TORNEIRA DE JARDIM			X		X		X	1,00	=	1,00

9.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"						UN		1,00
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	ÁREA	=	TOTAL
TORNEIRA DE JARDIM			X		X		X	1,00	=	1,00

10.0		SERVIÇOS DIVERSOS								
10.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						M2		488,39
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	ÁREA	=	TOTAL
LIMPEZA APÓS FINALIZAÇÃO			X		X		X	488,39	=	488,39

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE
DATA: JULHO DE 2026

COMP 001 - LETRA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO FCK 25 MPa, INCLUSIVE FORMAS, ARMADURA, LANÇAMENTO, DESFORMA E ACABAMENTO – UN (H=0,85, L MÉDIA=0,46, ESP=0,28)							
FONTE	*CÓDIGO*	*ÍTEM*	*DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*	*UN.*	*QUANT.*	*VALOR UN. SEM B.D.I*	*TOTAL*
		1.0	**LETRA PRÉ-MOLDADA MACIÇA EM CONCRETO FCK 25 MPa, INCLUSIVE FORMAS, ARMADURA, LANÇAMENTO, DESFORMA E ACABAMENTO – U**				
SEINFRA	C0843	1.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,11	533,00	58,63
SEINFRA	C0216	1.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	6,57	11,96	78,58
SEINFRA	C4302	1.3	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	1,46	54,49	79,56
SEINFRA	C1604	1.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,11	159,08	17,50
SEINFRA	I0794	1.5	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UN.	2,00	3,27	6,54
						VALOR TOTAL POR UN	**240,81**

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA SEINFRA 28.1

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

DATA: JULHO DE 2026

COMP 002 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
FONTE	CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. SEM B.D.I	TOTAL
		1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
SEINFRA	I8590	1.1	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMES	0,08	6.171,03	493,68
SEINFRA	I8584	1.2	ENGENHEIRO JUNIOR	HXMES	0,08	17.326,01	1.386,08
						VALOR TOTAL / 3 MÊS	5.639,28
						FRAÇÃO DE 100%	56,39

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA SEINFRA 28.1

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367191

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE
Prefeitura Municipal de Camocim
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE

ESCOLHA	Construção de Edifícios

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

	105,67%	1,0682658
BDI SEM DESONERAÇÃO	20,93%	
Este percentual está na faixa de Referência do BDI.		

O Orçamento é Desonerado?	**SIM**
Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:	**27,05%**

PARCELAS DO BDI		
COD	**DESCRIÇÃO**	**%**
AC	**Administração central**	**3,90%**
S + G	**Seguro e garantia**	**0,80%**
R	**Risco**	**0,97%**
DF	**Despesas financeiras**	**0,59%**
L	**Lucro**	**6,20%**
I	**Impostos**	**6,65%**
	PIS	*0,65%*
	COFINS	*3,00%*
	ISS	*3,00%*

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Responsável Técnico pelo Orçamento

Fernanda Carvalho de França

Engª Civil - CREA 367491CE

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE
DATA: JULHO DE 2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	ORÇAMENTO CONSOLIDADO	30,00%	71.944,27	45,00%	107.916,40	25,00%	59.953,56	**239.814,23**
TOTAL PARCIAL		**30,00%**	**71.944,27**	45,00%	**107.916,40**	25,00%	**59.953,56**	**239.814,23**
TOTAL GERAL		**30,00%**	**71.944,27**	75,00%	**179.860,67**	100,00%	**239.814,23**	

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE
LOCAL: DISTRITO DE TATAJUBA, CAMOCIM-CE
DATA: JULHO DE 2026

TABELA SEINFRA 28.1- COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO - DE - OBRA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	**Total de Encargos Sociais Básicos**	**16,80**	**16,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**48,36**	**19,04**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias indenizados	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**10,70**	**8,09**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**8,58**	**3,55**
	***GRUPO E**		
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	**Total dos Encargos Sociais Complementares**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL (A+B+C+D+E)	**84,44**	**47,48**

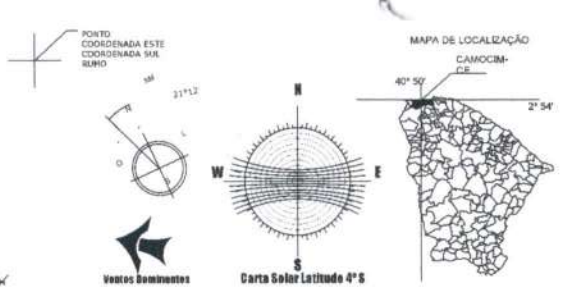
OBS: *Grupo E deverá ser apropiado como item do custo direto

Fonte: Governo do Estado do Ceará-Secretaria de Infraestrutura

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491



01 **PLANTA BAIXA** 1:100





02 **LOCALIZAÇÃO** SEM ESCALA



02 **PERSPECTIVA** 1:100





04 **IMAGENS** SEM ESCALA



03 **VISTA FRONTAL** 1:100

LEGENDA DE PAGINAÇÃO DE PISO

MATERIAIS		DESCRIÇÃO	QUANTIDA.
	1	Pedra cariri	95,65 m²
	2	Bloco de concreto intertravado	264,89m²
	3	Grama	45,3m²
	4	Piso Tátil	37,75 m2
	5	Área Parquinho	58,24 m²
	6	Piso Cimentado	51,16 m²
	7	Centro de mosaico	19,74 m²

ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO

Bancos de madeira	13 unidades
Lixeiras	06 unidades
Mesas de xadrez	05 unidades
Poste de luz pequeno	08 unidades
Poste de luz grande	02 unidades
Banco diferente	01 unidades
Maquinário academia ao ar livre	05 unidades
Pergolado redondo	01 unidade
Brinquedos playground	03 unidades
Letreiro	01 unidade

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

IMÓVEL: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE TATAJUBA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE TATAJUBA, CAMOCIM – CE

ESCALA: INDICADA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA

DATA: MARÇO/2020

RESP. TÉCNICO

DESENHO: LAILA CELLI MOTA CALIXTE

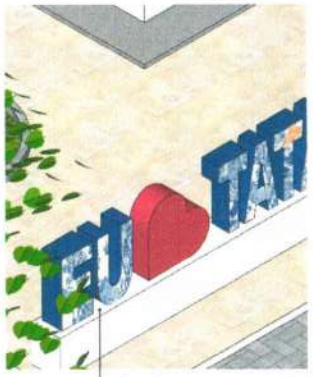
PRANCHA: 01/01

CREA Nº – RNP: –

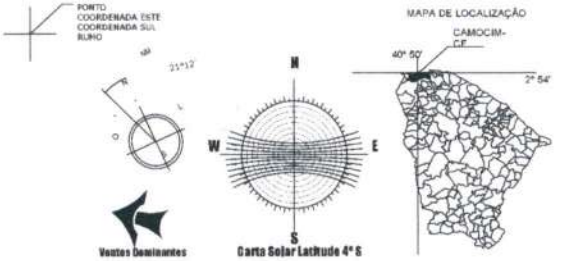
Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491



01 **PLANTA BAIXA** 1:100

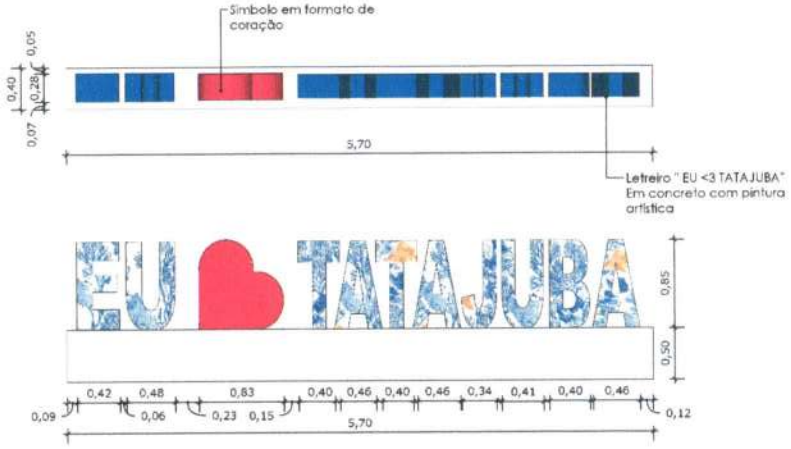


Considerar espaço para plantação da planta trepadeira





01 **LOCALIZAÇÃO** SEM ESCALA



01 **DETALHE LETREIRO** 1:25

OBSERVAÇÕES:
Letreiro com 28cm de profundidade com detalhe em pintura artística.
Banco ornamental em formato de coração feito de madeira tratada e impermeabilizada
com espaço lateral para floreira de planta trepadeira a escolher posição levemente atrás do letreiro

Fernanda Carneiro de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

LEGENDA DE PAGINAÇÃO DE PISO

MATERIAIS		DESCRIÇÃO	QUANTIDA.
	1	Pedra cariri	95,65 m²
	2	Bloco de concreto intertravado	264,89m²
	3	Grama	45,3m²
	4	Piso Tátil	37,75 m2
	5	Área Parquinho	58.24 m²
	6	Piso Cimentado	51.16 m²
	7	Centro de mosaico	19.74 m²

ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO

Bancos de madeira	13 unidades
Lixeiras	06 unidades
Mesas de xadrez	05 unidades
Poste de luz pequeno	08 unidades
Poste de luz grande	02 unidades
Banco diferente	01 unidades
Maquinário academia ao ar livre	05 unidades
Pergolado redondo	01 unidade
Brinquedos playground	03 unidades
Letreiro	01 unidade

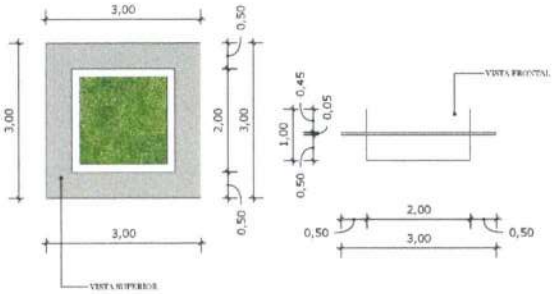
PROJETO DE URBANIZAÇÃO	
MOVEL REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE TATAJUBA	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM	
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE TATAJUBA, CAMOCIM - CE	
ESCALA: INDICADA	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA
DATA: MARÇO/2019	RESP. TÉCNICO:
PRANCHA: 01/01	CREA Nº - RNP: -
	DESENHO: LAILA CÉLIA MOTA CALDAS

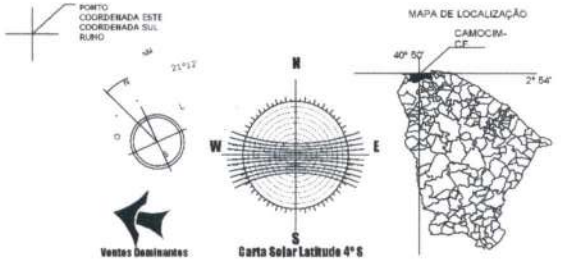


01 **PLANTA BAIXA** 1:100



02 **DETALHE BANCO 02** 1:50







01 **LOCALIZAÇÃO** SEM ESCALA

LEGENDA DE PAGINAÇÃO DE PISO			
MATERIAIS		DESCRIÇÃO	QUANTIDA.
	1	Pedra cariri	95,65 m²
	2	Bloco de concreto intertravado	264,89m²
	3	Grama	45,3m²
	4	Piso Tátil	37,75 m2
	5	Área Parquinho	58,24 m²
	6	Piso Cimentado	51,16 m²
	7	Centro de mosaico	19,74 m²

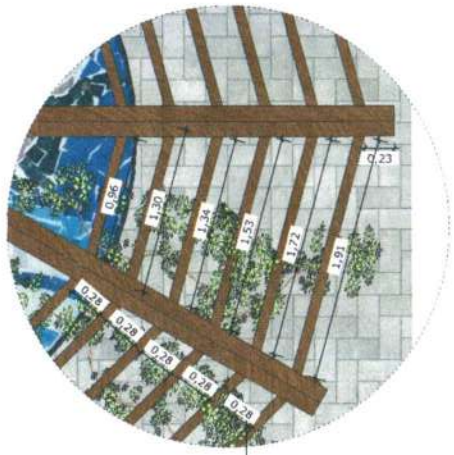
ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO	
Bancos de madeira	13 unidades
Lixeiras	06 unidades
Mesas de xadrez	05 unidades
Poste de luz pequeno	08 unidades
Poste de luz grande	02 unidades
Banco diferente	01 unidades
Maquinário academia ao ar livre	05 unidades
Pergolado redondo	01 unidade
Brinquedos playground	03 unidades
Letreiro	01 unidade

PREFEITURA DE CAMOCIM	PROJETO DE URBANIZAÇÃO
	IMÓVEL: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE TATAJUBA
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM
	ENDEREÇO: LOCALIDADE DE TATAJUBA, CAMOCIM - CE
ESCALA: INDICADA	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA
DATA: MARÇO/2021	RESP. TÉCNICO: CREA Nº – RNP: –
PRANCHA: 01/01	DESENHO: LAILA CELLE MOTA CALDAS

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

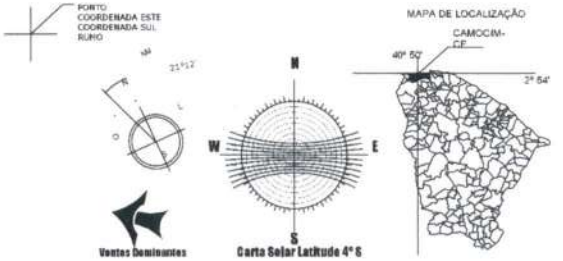


01 PLANTA BAIXA 1:100



DETALHE

ESPAÇAMENTO ENTRE RIPAS: 28CM



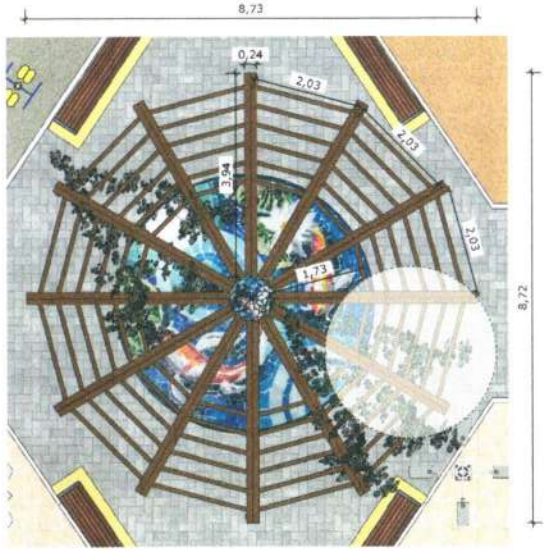


01 LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

OBSERVAÇÕES:
Pilares espaçados entre as ripas superiores
total 6 pilares de sustentação



03 DETALHE PERGOLADO 03
1:50



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

Fernanda Carneiro de França
Engenheira Civil
CREA-CE 3[illegible]7491

LEGENDA DE PAGINAÇÃO DE PISO		
MATERIAIS	DESCRIÇÃO	QUANTIDA.
1	Pedra cariri	95,65 m²
2	Bloco de concreto intertravado	264,89m²
3	Grama	45,3m²
4	Piso Tátil	37,75 m2
5	Área Parquinho	58,24 m²
6	Piso Cimentado	51,16 m²
7	Centro de mosaico	19,74 m²

ESPECIFICAÇÕES DE URBANIZAÇÃO	
Bancos de madeira	13 unidades
Lixeiras	06 unidades
Mesas de xadrez	05 unidades
Poste de luz pequeno	08 unidades
Poste de luz grande	02 unidades
Banco diferente	01 unidades
Maquinário academia ao ar livre	05 unidades
Pergolado redondo	01 unidade
Brinquedos playground	03 unidades
Letreiro	01 unidade

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

IMÓVEL: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE TATAJUBA

CAMOCIM

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE TATAJUBA, CAMOCIM - CE

ESCALA: INDICADA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA

DATA: MARÇO/2020

RESP. TÉCNICO

DESENHO: LAILA DELLA MOTA CALDAS

PRANCHA: 01/01

CREA Nº – RNP: –

REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE TATAJUBA NO MUNICIPIO DE CAMOCIM/CE.

JULHO DE 2026

I. APRESENTAÇÃO

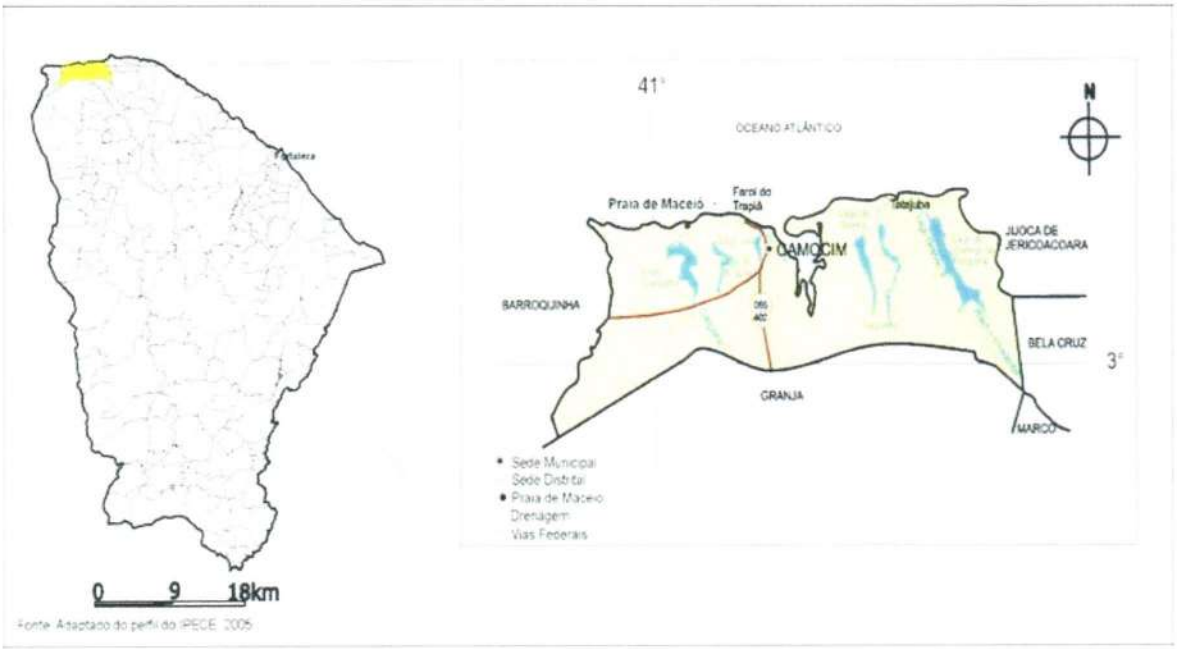
Dados da Obra

Este memorial refere-se a obra de reforma e urbanização da praça de Tatajuba no município de Camocim, CE.

Localização da Obra

A praça da Tatajuba está localizada no distrito de Tatajuba. Camocim – Ceará.

II. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Localização do município **Situação do município**



III. MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO DO MEMORIAL

O presente memorial tem como principal objetivo descrever os serviços de reforma e urbanização da praça de Tatajuba no município de Camocim – Ce. As informações inerentes ao empreendimento estarão especificadas abaixo.

DOS PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

DA FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da SEINFRA 28.1 – COM DESONERAÇÃO (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará) e SINAPI 06/2026 COM DESONERAÇÃO.

DO BDI UTILIZADO

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 262212013 a Prefeitura Municipal adota um **BDI de Serviço 27,05%.**

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE

Todos os serviços executados pela contratada, terá que ser feito medição por prédio público, com relatório fotográfico, planta iluminada e apresentar junto com a medição consolidada.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará, a CONTRATADA, obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.
A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

DAS NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

DOS MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.
Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos dos materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes etapas do empreendimento.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

DA MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra: engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos

serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.
Todos os colaboradores de responsabilidade da CONTRATADA deverão possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.
Qualquer colaborador da CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

DAS DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pelo CONTRATANTE, devendo ser apresentadas ao CONTRATANTE cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc... quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro de obras, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente, de armas, com respectivo porte concedido pelas autoridades policiais

DAS RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES:

- O canteiro de obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.
- As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.
- O entulho e quaisquer sobras de materiais serão regularmente removidos. Por ocasião da remoção serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeiras e riscos eventuais.
- Não será permitido o acúmulo de entulho na via pública.
- A queima de lixo é proibida, tanto no interior da construção como no canteiro de obra.
- Cabe à contratada vistoriar e fotografar as edificações vizinhas com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.

• As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obra.

• No caso de eventual discrepância entre o projeto e as reais condições existentes no local, será procedida a comunicação imediata à FISCALIZAÇÃO, quando será decidida a posição técnica a ser tomada.

• Os serviços serão executados por equipe qualificada, com uso de EPIs e sob supervisão técnica.

•Todo o entulho gerado será removido para bota-fora autorizado.

• As atividades deverão ser realizadas fora do horário de funcionamento escolar, sempre que houver risco à comunidade escolar.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e os procedimentos gerais para execução dos serviços referentes à Reforma e Urbanização da Praça do Distrito de Tatajuba, no Município de Camocim/CE.

Os serviços compreendem intervenções de demolição e retirada dos elementos existentes necessários à implantação do novo projeto, movimentação de terra, execução de pavimentações e pisos, acessibilidade, paisagismo, instalações elétricas e hidráulicas, mobiliário urbano, equipamentos de lazer e atividade física, execução de caramanchão em madeira, implantação de letreiro ornamental e serviços complementares de acabamento e limpeza.

A execução deverá obedecer ao projeto de urbanização, às especificações constantes neste memorial e às orientações da fiscalização.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços deverão ser realizadas todas as providências necessárias à organização e preparação do local da obra.

Deverá ser instalada placa de identificação da obra em local visível, confeccionada e instalada conforme padrão definido pela Administração.

A área de intervenção deverá ser previamente reconhecida pela empresa executora, sendo realizada a locação dos elementos previstos no projeto, estabelecendo-se eixos, alinhamentos, níveis e referências necessárias à correta implantação da praça.

A contratada deverá adotar medidas para organização e segurança do canteiro, evitando interferências desnecessárias sobre as áreas públicas adjacentes e garantindo condições adequadas de circulação durante a execução dos serviços.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Serão realizadas as demolições dos elementos existentes que interfiram na implantação do novo projeto de urbanização, incluindo estruturas em concreto simples, pisos cimentados e demais pavimentos indicados para substituição.

As guias e elementos pré-fabricados de concreto existentes que não forem aproveitados deverão ser cuidadosamente retirados.

Os serviços de demolição deverão ser executados de forma controlada, evitando danos aos elementos que deverão permanecer.

Todo material resultante das demolições e retiradas deverá ser removido da área de trabalho, com transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes da obra.

O orçamento prevê especificamente demolição de concreto, demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto e retirada de guias pré-fabricadas.

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PREPARAÇÃO DO TERRENO

Após as demolições, deverão ser realizados os serviços necessários à regularização dos níveis previstos no projeto.

Nas áreas que necessitarem elevação ou recomposição do terreno deverá ser executado aterro com material adequado, distribuído em camadas sucessivas e compactado até obtenção de superfície estável e uniforme.

O material utilizado deverá estar isento de matéria orgânica, resíduos ou qualquer elemento que prejudique sua compactação ou estabilidade.

A superfície final deverá apresentar cotas e inclinações compatíveis com os pisos, áreas verdes e demais elementos previstos no projeto, garantindo também o adequado escoamento das águas superficiais.

5. PISOS E PAVIMENTAÇÃO

5.1 Meio-fio e banquetas

Os limites entre áreas pavimentadas, jardins e demais espaços definidos no projeto deverão receber meio-fio ou banqueta de concreto moldado no local.

Antes da execução deverá ser realizada a correta locação e preparação da base.

Os elementos deverão apresentar alinhamento, nivelamento e acabamento uniforme, acompanhando a geometria definida no projeto arquitetônico.

5.2 Piso intertravado de concreto

Nas áreas indicadas no projeto será implantado pavimento com blocos intertravados de concreto.

A superfície deverá ser previamente regularizada e devidamente preparada. Os blocos deverão ser assentados sobre camada apropriada, obedecendo ao alinhamento, paginação e níveis definidos no projeto.

Após o assentamento deverá ser realizada a distribuição do material de rejuntamento sobre a superfície, seguida da compactação mecanizada do conjunto.

Ao final, o pavimento deverá apresentar superfície uniforme, peças firmemente assentadas e ausência de ressaltos ou depressões que prejudiquem a circulação.

O piso intertravado é um dos principais revestimentos previstos para a praça no projeto de urbanização.

5.3 Piso em Pedra Cariri

Nas áreas indicadas será executado revestimento com Pedra Cariri.

O assentamento será realizado sobre base devidamente preparada, utilizando argamassa compatível com o revestimento.

As peças deverão ser selecionadas e assentadas de maneira uniforme, garantindo adequado nivelamento e acabamento da superfície.

As juntas deverão apresentar distribuição regular e receber acabamento apropriado, sendo removidos resíduos de argamassa após a conclusão do serviço.

O orçamento prevê especificamente revestimento em Pedra Cariri assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

5.4 Piso cimentado

Nas áreas definidas em projeto será executado piso cimentado sobre base regularizada, que serão o canteiro que receberá a academia ao ar livre e o local destinado à pintura de piso.

A argamassa deverá ser aplicada sobre superfície previamente limpa e preparada, garantindo adequada aderência.

O acabamento deverá resultar em superfície uniforme, resistente, sem fissuras, desagregações, ressaltos ou depressões.

Deverão ser respeitados os níveis e caimentos previstos para garantir o correto escoamento superficial das águas.

5.5 Lastro de concreto

Nas áreas que necessitarem base rígida deverá ser executado lastro de concreto regularizado.

O terreno deverá ser previamente compactado e nivelado, recebendo posteriormente o concreto, que deverá ser espalhado, adensado e nivelado.

A superfície deverá apresentar acabamento adequado para receber o revestimento ou piso subsequente.

5.6 Piso podotátil

Os percursos acessíveis previstos no projeto deverão receber piso podotátil externo.

As peças deverão ser assentadas com argamassa sobre base firme e regularizada, obedecendo aos alinhamentos do projeto de acessibilidade.

A instalação deverá garantir continuidade das faixas de orientação e alerta, evitando obstáculos ou desníveis capazes de comprometer a circulação dos usuários.

As áreas de acesso acessível estão representadas na planta de urbanização da praça.

5.7 Pintura de piso

Nas áreas previstas será realizada pintura de piso com tinta à base de látex acrílico apropriada para superfícies submetidas ao tráfego de pedestres.

Antes da pintura, a superfície deverá estar completamente limpa, seca, firme e livre de poeira, óleo, resíduos ou partes soltas.

A aplicação deverá ser realizada em demãos suficientes para obtenção de cobertura uniforme, obedecendo aos tempos de secagem recomendados pelo fabricante.

5.8 Área do playground

A área destinada ao playground deverá ser preparada de forma a proporcionar superfície adequada e segura para utilização dos brinquedos.

O material destinado ao acabamento da superfície deverá ser espalhado e adensado de maneira uniforme, evitando regiões desniveladas ou concentração de material.

5.9 Paisagismo

Nas áreas verdes previstas no projeto será realizada a preparação do terreno para implantação do paisagismo.

O solo deverá ser previamente limpo, regularizado e preparado para recebimento da vegetação.

Será executado o plantio de grama nas áreas indicadas, garantindo cobertura uniforme e adequado contato das placas ou mudas com o solo.

Após o plantio deverá ser realizada irrigação necessária ao estabelecimento inicial da vegetação.

Deverá ser preservada, sempre que possível, a vegetação existente indicada no projeto, especialmente árvores incorporadas à nova composição paisagística da praça. A planta prevê áreas de grama e integração do mobiliário com a vegetação existente.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

A praça receberá sistema de iluminação destinado à segurança, circulação e valorização dos ambientes urbanizados.

Serão instalados postes decorativos para jardim e postes de concreto destinados à iluminação de maior porte.

As luminárias serão em tecnologia LED, adequadas para utilização em área externa.

As instalações compreenderão ainda a passagem de condutores elétricos, eletrodutos, caixas de passagem, dispositivos de proteção e comando e demais acessórios necessários ao funcionamento completo do sistema.

As caixas de passagem deverão ser construídas em alvenaria, com fundo drenante e tampa de concreto, permitindo inspeção e manutenção das redes.

Os circuitos deverão possuir proteção por meio de disjuntores adequadamente dimensionados.

A iluminação externa contará com comando automático através de relés fotoelétricos.

Quando utilizadas luminárias em postes de concreto, deverão ser instalados braços metálicos galvanizados próprios para iluminação pública.

Todas as conexões deverão permanecer protegidas contra umidade e intempéries.

Após a conclusão dos serviços deverão ser realizados testes de funcionamento de todo o sistema.

O orçamento contempla postes decorativos, luminárias LED, condutores, eletrodutos, caixas de passagem, disjuntor, relés fotoelétricos, postes de concreto e braços para iluminação pública.

8. URBANIZAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO

8.1 Bancos em alvenaria e concreto e Banco sem encosto

Serão executados bancos em alvenaria e concreto conforme posicionamento previsto no projeto.

O projeto contempla a execução de banco em estrutura de concreto integrado à área permeável destinada à preservação da árvore existente, compondo o conjunto paisagístico da praça. Prevê, ainda, a instalação de assentos associados às mesas de xadrez, destinados à permanência, convivência e utilização pelos usuários.

As bases deverão apresentar estabilidade, alinhamento e acabamento uniforme.

Após a conclusão das superfícies deverão ser realizados os tratamentos e pinturas correspondentes, quando previstos.

8.2 Bancos de madeira com estrutura metálica

Serão instalados bancos constituídos por estrutura metálica e elementos de madeira.

As estruturas deverão ser devidamente fixadas ao piso ou base, garantindo estabilidade durante o uso.

As peças de madeira deverão apresentar acabamento adequado para exposição ao ambiente externo e ausência de superfícies cortantes ou farpas.

8.3 Mesas

Serão executadas mesas em alvenaria com tampo de concreto pré-moldado, destinadas à permanência e convivência dos usuários.

As mesas deverão ser instaladas sobre superfície regular e possuir base resistente e acabamento adequado ao uso externo.

8.4 Lixeiras

Serão instaladas lixeiras em pontos estratégicos da praça conforme indicação do projeto.

Os equipamentos deverão ser firmemente fixados ao piso ou estrutura de apoio, garantindo estabilidade, resistência às intempéries e facilidade para utilização e manutenção.

9.0 ACADEMIA AO AR LIVRE

Será implantada área destinada à prática de exercícios físicos contendo equipamentos próprios para academia ao ar livre.

Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais apropriados para exposição permanente às intempéries.

A instalação deverá seguir rigorosamente as orientações do fabricante, especialmente quanto às fundações, chumbamentos, espaçamento e áreas de utilização.

Todos os equipamentos deverão permanecer firmemente fixados e apresentar funcionamento adequado, sem folgas, arestas cortantes ou partes que ofereçam risco aos usuários.

A academia ao ar livre integra expressamente o programa de urbanização previsto para a praça.

10. PLAYGROUND

Será instalado conjunto de brinquedos destinado ao uso infantil, compreendendo equipamentos de recreação indicados no projeto.

Os brinquedos deverão ser apropriados para utilização em áreas externas, com peças resistentes às condições climáticas e acabamento seguro para crianças.

A montagem deverá seguir as recomendações do fabricante, incluindo a execução dos sistemas de fundação, fixação ou chumbamento necessários.

Após a instalação deverá ser verificada a estabilidade dos equipamentos, o aperto das conexões e a inexistência de elementos cortantes, pontiagudos ou quaisquer outros que possam representar riscos aos usuários.

11. CARAMANCHÃO

Na região central da praça será executado caramanchão de madeira conforme geometria estabelecida no projeto arquitetônico.

Inicialmente deverão ser executadas as escavações necessárias à implantação das fundações e apoios.

O fundo das escavações deverá ser regularizado e apiloado antes da execução dos elementos de concreto.

As fundações deverão receber concreto moldado no local, adequadamente lançado, adensado e curado.

Sobre os apoios será montada a estrutura constituída por peças de madeira maciça, formando pilares, vigas principais e elementos superiores do caramanchão.

As peças deverão ser cuidadosamente selecionadas, cortadas e montadas, garantindo alinhamento, estabilidade e uniformidade da estrutura.

A madeira receberá tratamento com selador próprio, protegendo-a contra umidade e intempéries e proporcionando acabamento adequado.

O projeto apresenta o caramanchão como estrutura central de composição radial, formada por pilares e ripas superiores.

Deverão ser previstas condições para desenvolvimento das plantas trepadeiras associadas à estrutura paisagística, conforme concepção apresentada no projeto.

12. LETREIRO ORNAMENTAL

Será executado letreiro ornamental de identificação e valorização da Praça de Tatajuba, conforme detalhe arquitetônico.

Inicialmente serão realizadas as escavações e preparação da base necessária à implantação da estrutura.

A fundação compreenderá elementos em pedra argamassada, alvenaria, concreto armado e demais elementos previstos para garantir estabilidade ao conjunto.

As partes enterradas sujeitas à umidade deverão receber tratamento impermeabilizante adequado.

A estrutura elevada deverá receber alvenaria, elementos de concreto e laje conforme detalhamento construtivo.

As superfícies deverão receber chapisco e revestimento em argamassa, sendo posteriormente regularizadas para aplicação do acabamento final.

A pintura deverá ser realizada com sistema adequado ao ambiente externo, incluindo preparação da superfície, selador e demais camadas necessárias.

As letras serão constituídas por elementos pré-moldados maciços em concreto armado, com acabamento compatível com a proposta arquitetônica.

Conforme o projeto, o elemento compõe o letreiro **"EU ♥ TATAJUBA"**, executado em concreto e com acabamento por pintura artística.

A execução deverá preservar a forma, proporções e composição visual apresentadas no projeto arquitetônico.

13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Será executado ponto hidráulico para atendimento das necessidades de manutenção e irrigação das áreas verdes da praça.

As tubulações e conexões deverão ser adequadas à utilização prevista e instaladas de forma a evitar vazamentos ou exposição inadequada.

Será instalada torneira de pressão apropriada para jardim em local acessível para manutenção e irrigação.

Após a instalação deverá ser realizado teste do sistema para verificação de estanqueidade e funcionamento.

Os serviços hidráulicos previstos no orçamento compreendem ponto hidráulico completo e torneira destinada ao jardim.

14. ACABAMENTOS

Todos os elementos executados deverão apresentar acabamento compatível com sua finalidade e com o padrão visual proposto para a praça.

Superfícies de concreto e alvenaria deverão apresentar-se regulares, sem falhas, trincas, ressaltos ou partes desagregadas.

As estruturas metálicas e de madeira deverão estar livres de rebarbas, arestas perigosas ou superfícies que possam comprometer a segurança dos usuários.

Os serviços de pintura deverão apresentar tonalidade e acabamento uniformes, não sendo admitidas manchas, escorrimentos, falhas de cobertura ou diferenças perceptíveis de tonalidade.

15. LIMPEZA FINAL

Ao término dos serviços deverá ser executada limpeza geral de toda a área urbanizada.

Deverão ser removidos resíduos de argamassa, concreto, tinta, madeira, embalagens, restos de materiais e demais detritos resultantes da execução da obra.

Os pisos deverão ser devidamente limpos, assim como equipamentos, mobiliários e demais elementos implantados.

A área externa deverá permanecer livre de entulho e materiais excedentes.

A obra somente deverá ser considerada concluída após a completa limpeza do local e verificação das condições de funcionamento e acabamento dos serviços executados.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam.

A execução deverá seguir fielmente o projeto de urbanização e os respectivos detalhamentos, mantendo os alinhamentos, níveis, paginação dos pisos, disposição do mobiliário, equipamentos, áreas verdes e demais elementos arquitetônicos previstos.

Eventuais situações não previstas ou incompatibilidades identificadas durante a execução deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, não sendo permitida qualquer alteração do projeto sem autorização.

Todos os serviços deverão ser entregues completos, acabados, limpos e em perfeitas condições de utilização.

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil

FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA
Engenheira civil
CREA 367491CE

COTAÇÕES PARQUINHO

CARNEIRO BRINQUEDOS

CARNEIRO BRINQUEDOS E CIA LTDA
C.N.P.J.: 19.090.803/0001-02
Endereço: Estrada Jucurutu, S/N, Jucurutu
Aquiraz - Ceará - CEP.: 61.700.000
Contatos.: 85 98559.9817 - 85 98727.2257
Email.: contato@carneirobrinquedos.com
@carneiro_brinquedos

+40 anos no mercado

ORÇAMENTO

10/08/2026

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS

CLIENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**					
C.N.P.J.:				CGF:		
TEL.:			OBS.:			
CEP.:	62400-000	**ENDEREÇO:**	PRAÇA SEVERINO MOREL			**S/N**
BAIRRO:	CENTRO	**CIDADE:**	CAMOCIM	**UF:** CE	LINK. MAPS:	

ENDEREÇO DE ENTREGA:						
CEP.:		**ENDEREÇO:**				**Nº 635**
BAIRRO:		**CIDADE:**	FORTALEZA	**UF:** CE	LINK. MAPS:	
FORMA DE PAGAMENTO:	A DEFINIR					

QUANT	LOTE DE MERCADORIA	IMAGEM	VALOR UNITARIO	TOTAL
001	**CASA TARZAN GRANDE**		R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
001	**GANGORRA DUPLA**		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
001	**ESTRUTURA COM 2 CAVALINHOS**		R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
001	**FRETE E INSTALAÇÃO EM CAMOCIM/CE**		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
		TOTAL		**R$ 14.100,00**

FORMAS DE PAGAMENTO DISPONIVEIS	
Á VISTA COM DESCONTO 10% (somente nos produtos)	**R$ 12.990,00**
CARTÃO DE CREDITO EM 10X	**R$ 14.100,00**

PRAZO DE ENTREGA PREVISTA : A COMBINAR

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

ENTREGA E FRETE: Para cidades localizadas em um raio de até 30 km da nossa fábrica, em Aquiraz, oferecemos frete e instalação gratuitos.

INSTALAÇÃO: Para a realização da instalação, é necessário que o local disponha dos seguintes materiais: brita, areia grossa, cimento, água e energia elétrica.

CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO: A produção dos itens escolhidos será iniciada somente após a confirmação do pagamento de 50% do valor total do pedido.

RESPONSÁVEL

Jessica dos S. Carneiro
CPF.: 065.479.873-70
Administradora

DADOS PARA PAGAMENTO

PIX | EMAIL:
PIX@CARNEIROBRINQUEDOS.COM
AG. 5304
CC.:23231-9

PIX | EMAIL:
CARNEIROBRINQUEDOS@GMAIL.COM
AG. 0001
CC.: 998190864-5

M A M DOS SANTOS LTDA.

BR 116 (Rod. Santos Dumont),3173
Bairro: Messejana CEP: 60.842-395 Fortaleza - CE
CNPJ:00.505.360/0001-45 / **INSC. EST**. 06.952.174-3
FONES: (85) 98123.4388 / 99994.4388
SITE: www.brinqplay.com.br / **E-MAIL:** brinqplay@terra.com.br / Instagam: Brinq&play

DADOS DO CLIENTE

Cliente: PREFEITURA DE CAMOCIM
Endereço:
Fone: (88) 98128 3767
Contato: KALYNE
E-mail:

ORÇAMENTO Nº.

03742026

Fortaleza, 10 de Agosto de 2026

IMAGEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR A VISTA	VALOR A PRAZO
	**Playground PR 001** Composto por: 01 Plataforma Pequena em eucalipto, 01 Coberta Pequena em eucalipto, 01 Escorregador em madeira em eucalipto, 01 Rampa de Corda Pequena em eucalipto, 01 Balanço com 02 assento em madeira, 01 Escada. Med.: Aprox. 5,60 X 3,30 X 3,30m (CxLxA)	01	R$ 9.875,00	R$ 10.566,00
	**Gangorra dupla MADEIRA** Produzido em eucalipto autoclavado e angelim pedra. Pega-mão em ferro galvanizado e com pintura epóxi. Med.Aprox. 2,50 x 1,50 x 0,50m(C xL x A)	01	R$ 3.750,00	R$ 4.012,00
	Cavalo balanço duplo. Produzido em eucalipto autoclavado, maçaranduba e corda náutica. Med. Aprox. 3,00 X 1,50 X 2,00 m(C x L x A)	01	R$ 4.879,00	R$ 5.220,00
	TOTAL----------		R$ 18.504,00	R$ 19.798,00

CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

À vista (50% NO PEDIDO + 50% ENTREGA)

A Prazo 1+2X (50% NA ENTRADA + 2 BOLETOS PARA 30 E 60 DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: A combinar.

FRETE: CIF CAMOCIM/CE

OBSERVAÇÕES

Após o lixamento as partes em madeira receberão aplicação Sparlack Cetol Stain (Preservativo de madeira de alta qualidade).

A medida dos playgrounds podem variar de acordo com a disposição de seus componentes.

O chumbamento se necessário será de responsabilidade do cliente (Material e mão-de-obra).
SACO DE AREIA GROSSA / SACO DE BRITA ZERO E SACO DE CIMENTO.

Incluso despesas com frete e instalação, passagem, hospedagem e alimentação da equipe de montagem em Camocim/Ce.

Sobras de Materiais resultante da frabicação de Equipamentos ou Serviços são de propriedade da Empresa (M A M DOS SANTOS - LTDA)executora, sendo de nossa responsabilidade a retida dos mesmos no final da obra.

MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS

Nossos Playgrounds são produzidos em madeira de eucalipto autoclavado, maçaranduba e angelim pedra .
O acabamento das peças em madeira é feito com lixamento e aplicação de Verniz.
Escorregadores, cobertas, túneis confeccionados em fibra de vidro.
Partes ferrosas em ferro galvanizado e com pintura PU.
Correntes, pregos e parafusos galvanizadas.
Cordas nauticas (Longa-vida).
* Descrição geral podendo variar de acordo com modelo do playground.

*Valores podem sofrer alteração sem prévio aviso.

Atenciosamente,
Liana

Acesse www.brinqplay.com.br e confira toda nossa linha de produtos.



HC BRINQUEDOS

playgrounds em Eucalipto

PLAYGROUNDS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, MASSARANDUBA E FERRO, CARAMANCHÕES, PET-PLACE E MUITO MAIS...

CNPJ: 59.194.756/0001-61 hcbrinquedos@hotmail.com
Rodovia, BR 116 n°10216 Messejana - CEP: 60874052 (85)98720-7544 / 98709-6988

PEDIDO N° 33

Validade da Proposta: 30 Dias

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	**CIDADE: CAMOCIM**	**ESTADO: CE**	**CEP: 62400-000**
CNPJ:		**CGF:**	
DETALHES SOBRE PAGAMENTOS: 50% DE ENTRADA / 50% APÓS A ENTREGA MEDIANTE RECIBO			

QUANT	PEDIDO	UNITARIO	TOTAL
01	PLAY MÉDIO TODO EM MADEIRA DE EUCALIPTO COM		R$ 5.900,00
	06 BRINQUEDOS ACOPLADOS, CONFECCIONADO COM		
	MADEIRA DE EUCALIPTO		
	DESCRIÇÃO		
	01 CASINHA		
	01 ESCORREGADOR		
	01 ESCADINHA DE CORRIMÃO		
	01 ESCADA ESCALADA DE CORDA		
	02 BALANÇOS		
01	GANGORRA DUPLA TODA EM MADEIRA DE EUCALIPTO		R$ 1.500,00
	COM 04 ASSENTOS ACOPLADOS		
01	BALANÇO CAVALINHO TODO EM MADEIRA DE		R$ 3.300,00
	EUCALIPTO COM 02 BRINQUEDOS ACOPLADOS		
		VALOR TOTAL:	R$ 10.700,00
		VALOR TOTAL C/	
		5% DE DESCONTO	R$ 10.165,00

PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS ÚTEIS.

OBSERVAÇÕES	DADOS PARA PAGAMENTO
MONTAGEM INCLUSA VALOR DO FRETE A COMBINAR	

ROMANOS 8:28
JESUS TE AMA!

HC BRINQUEDOS

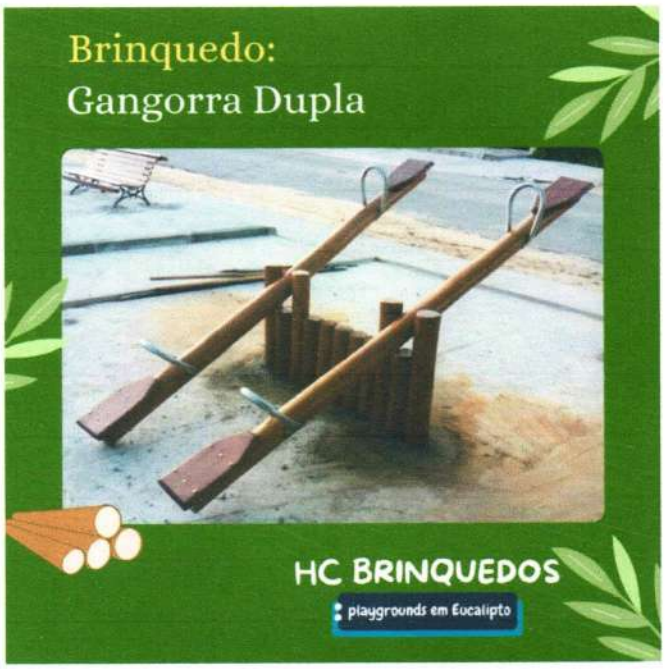
playgrounds em Eucalipto

PLAYGROUNDS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, MASSARANDUBA E FERRO, CARAMANCHÕES, PET-PLACE E MUITO MAIS...

CNPJ: 59.194.756/0001-61 hcbrinquedos@hotmail.com

Rodovia, BR 116 n°10216 Messejana - CEP: 60874052 (85)98720-7544 / 98709-6988







COTAÇÕES ACADEMIA AO AR LIVRE

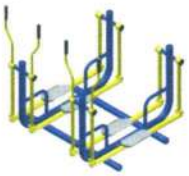
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

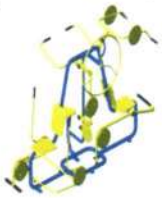
88 8128-3767 KALYNE

DATA: 14/07/2026

ORÇ: S.E 120496-1

PROPOSTA COMERCIAL

AL023	1	UNID.	**GIRO VERTICAL TRIPLO -** Fabricado com tubos de aço carbono de ¾", 1", 2" e 3 ½", manípulos em baquelite, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. **Tipo de Instalação:** Cadeirinha. **Dimensões:** Altura: 1,60m Largura: 0,72m Comprimento: 1,20m Peso: 60kg 	R$ 3.060,00	R$ 3.060,00
AL132	1	UNID.	**TWISTH DUPLO -** Fabricado com tubos de aço carbono de 1" e 4", manoplas e discos emborrachados e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. **Tipo de Instalação:** Cadeirinha. **Dimensões:** Altura: 1,20m Largura: 0,75m Comprimento: 1,50m Peso: 45kg 	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00
AL012	1	UNID.	**ESQUIADOR DUPLO -** Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2 ½" e metalon de 50x30mm, manoplas emborrachadas, pedaleira anti derrapante e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. **Tipo de Instalação:** Parabolt. **Dimensões:** Altura: 1,50m Largura: 1,40m Comprimento: 1,10m Peso: 60kg 	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

AL072	1	UNID.	**EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO** - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 2" e 3 ½", banco anatômico isento de estofamento, rolamentos duplos e blindados, apoio dos pés emborrachado e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. **Tipo de Instalação:** Cadeirinha. **Dimensões:** Altura: 1,50m Comprimento: 2,0m Largura: 0,50m Peso: 28 kg 	R$ 3.330,00	R$ 3.330,00
AL186	1	UNID.	**MULTIEXERCITADOR 6X1** - Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2", 4" e tubo quadrado 50x50mm, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliester com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. **Tipo de Instalação:** Parabolt. **Funções:** Flexor de Pernas / Extensor de Pernas / Supino Reto Sentado / Supino Rotação Vertical / Puxada Alta. **Dimensões:** Altura: 1,60m Largura: 1,60m Comprimento: 2,80m Peso: 83kg 	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
VALOR DOS PRODUTOS COM FRETE PARA CAMOCIN - CE (VIA TRANSPORTADORA)					**R$ 20.070,00**

2- NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS:

Prazo de Entrega: 30 dias úteis;

Condições de Pagamento: 3x sendo entrada 30/60 (sujeito à aprovação), em até 10x no cartão de crédito sem juros ou a vista com 5% de desconto;

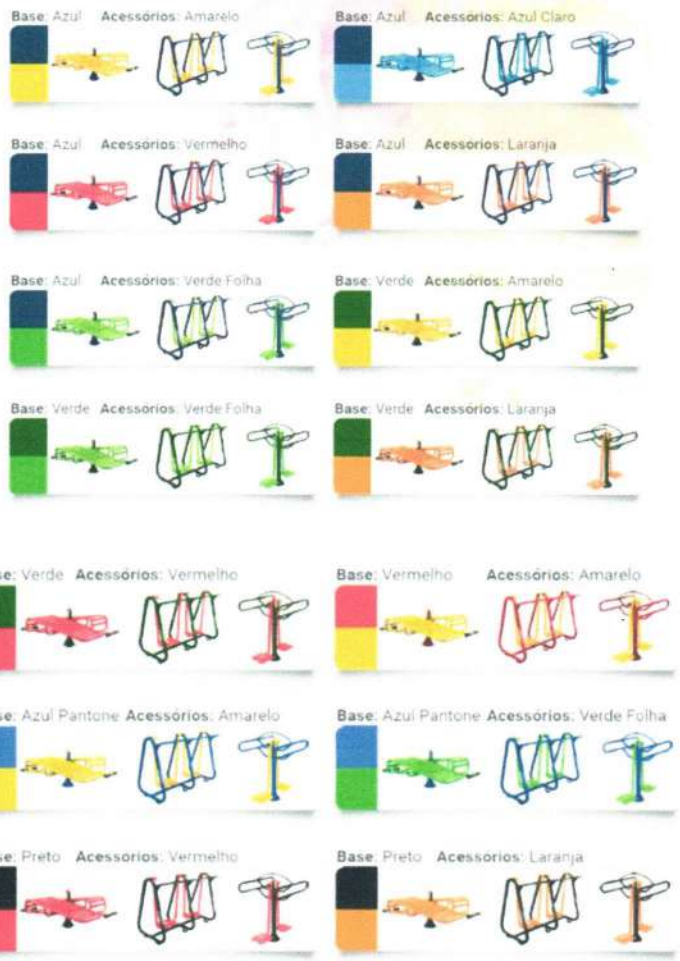
Imposto: Eventual cobrança de antecipação de ICMS nos postos ficais estaduais, é de responsabilidade do cliente. ESTAMOS ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL;

Garantia: 12 meses.

Obrigações do Cliente: Dispor de mão de obra para auxiliar na descarga do material;

Validade da proposta: 10 dias.

3- CORES PARA PINTURA (OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: AS CORES PODEM VARIAR DE ACORDO COM O SEU MONITOR, A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE EM QUE VOCÊ ESTÁ E ATÉ MESMO A SUA PERCEPÇÃO VISUAL):



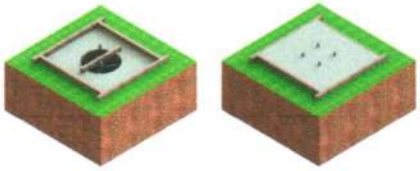
Instalação: POR CONTA DO CLIENTE, ACOMPANHA CHUMBADORES;

A instalação dos produtos de academia ao ar livre é realizada por Parabolt ou Chumbador tipo cadeirinhas. Já os playgrounds são chumbados por grapas já soldadas nos aparelhos:

Modo de instalar:



1. Perfure o centro com diâmetro de 35cm e profundidade de 80cm, para chumbar a cadeirinha.



2. Posicione a cadeirinha, e concrete junto ao solo, deixando cerca de 4cm das barras roscadas para fora.



CHUMBADOR TIPO CADEIRINHA

ESPECIFICAÇÃO: FLANGE COM ESPESSURA DE 3,20MM, FERRO ARMADO DE 3/8". PARAFUSO DE 5/8" NAS PONTAS DIÂMETRO DE 250MM E COMPRIMENTO DE 75MM



1. Faça um buraco com 35cm de diâmetro e 80cm de profundidade.



2. Coloque o chumbador. Segure-o um pouco acima do buraco e preencha-o com concreto.



3. Assente a flange do chumbador no nível rente à calçada. A calçada deverá ter de 8 à 10cm de espessura de concreto.

IMPORTANTE: O TEMPO DE CURA DO CONCRETO DEVE SER DE PELO MENOS 7 DIAS.

APÓS ESSE PRAZO, BASTARÁ ACOPLAR AS FLANGES, APERTAR A PORCA E CORTAR OS EXCESSOS.



PARABOLT

ESPECIFICAÇÃO: PARABOLT ZINCADO BRANCO SEXTAVADO BITOLA DE 5/16" E COMPRIMENTO 2 ¼"



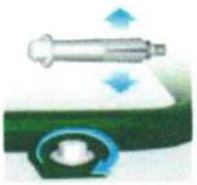
1. Posicione o aparelho conforme sua posição na planta



2. Com uma furadeira uma broca de videa nº 14 fure o concreto com o aparelho no local.



3. Rosqueie a porca do parabolt até fixar a camisa do parafuso, antes de colocar no concreto.



4. Fixe o parabolt pressionando-o até se encaixar completamente, apoiando o aparelho no chão



5. Em seguida, faça o mesmo processo no lado inverso ao primeiro furo, garantindo que o aparelho seja posicionado corretamente.

4 - CERTIFICAÇÕES:

1 - Resistência a corrosão por exposição à névoa salina (Salt Spray) de, no mínimo, 192 horas, sem presença de empolamento ou ferrugem, quando ensaiado de acordo com a NBR 8094/83.

2 - Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Educação Física e/ou Fisioterapia devidamente credenciado em órgão regularizador competente (CREF/CREFITO), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante.

3 – Certificado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação.

4 - Catálogos ilustrativos originais próprios do fabricante, com ilustrações/imagem do equipamento, descriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas e Manual de Instalação.

Atenciosamente,

Michelle Alves

14.084.647/0001-53
Selva Equipamentos Esportivos Ltda
Avenida da Padroeira, 178 - Sala B
JD. São Gabriel II - CEP: 13327-543
SALTO / SP

Nos acompanhe nas redes Sociais!!!!

@Selva Equipamentos

(11) 9.7235-0378

Selva Equipamentos

LE

LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. ESP. E LAZER LTDA ME

CNPJ: 20.380.959/0001-07
Inscrição Estadual: 600.089.354.110

RUA ESTADO DE SANTA CATARINA, 27
RECANTO DO GUARAU
Salto - SP - CEP: 13324-487
Telefone: (11) 94009-6161

Pedido de Venda Nº 266

Informações do Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

Contato: Kalyne
Telefone: (88) 98128-3767

Endereço: Praca Severino Morel, S/N
Bairro: Centro
Cidade: Camocim - CE - **CEP:** 62400-000

Itens do Pedido de Venda

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
ALM6	Multiexercitador 6x1	9506.91.00	1,00 UN	8.953,6000	8.953,60
ALGGV3	Giro vertical triplo com volante	9506.91.00	1,00 UN	6.423,6000	6.423,60
ALTW2	Twist duplo	9506.91.00	1,00 UN	5.783,6000	5.783,60
ALES2	Esquiador duplo	9506.91.00	1,00 UN	8.143,6000	8.143,60
ALEP2	Exercitador de pernas duplo	9506.91.00	1,00 UN	6.273,6000	6.273,60
EB01	Embalagem	9506.91.00	1,00 UN	460,0000	460,00
				Subtotal:	36.038,00
				IPI:	0,00
				ICMS ST:	0,00
				Total:	36.038,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	24/07/2026
Valor	36.038,00

Outras Informações

Pedido de Venda - incluído em: 14/07/2026 às 10:29:39
Previsão de Faturamento: 24/07/2026
Vendedor: Alenisa

Frete: CIF - Camocim/CE

Material: Aço carbono

Produtos

ALM6 - Multiexercitador 6x1



ALGGV3 - Giro vertical triplo com volante

LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. ESP. E LAZER LTDA ME

CNPJ: 20.380.959/0001-07
Inscrição Estadual: 600.089.354.110

RUA ESTADO DE SANTA CATARINA, 27
RECANTO DO GUARAU
Salto - SP - CEP: 13324-487
Telefone: (11) 94009-6161

Pedido de Venda Nº 266



ALTW2 - Twist duplo



ALES2 - Esquiador duplo



ALEP2 - Exercitador de pernas duplo



EB01 - Embalagem

MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
10.555.495/0001-79
www.ginast.com.br
(19) 99468-2266
Av. Agostinho Fadel, 771, 3º andar - Sala 1
Cond. Industrial Dona Esther, Nova Odessa - SP
13.385-736
671.613.394.110

Proposta Comercial Nº 8611

Para
Prefeitura Municipal de Camocim

Endereço do Cliente
Camocim, CE

Vendedor(a): TATIANA DEMÉTRIO

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU	Qtd	Un	Preço lista	Desconto %	Preço un	Total
1	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO 2018 O rotação é um equipamento que auxilia no aumento da mobilidade das articulações dos braços, ombros e cotovelos, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta três pessoas. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e esferas rotativas de plástico PVC para manuseio do equipamento. Possui 1875 mm de altura, 960 mm de largura e 915 mm de comprimento, pesando 14,2 kg. 		1,00		2.622,00	26,85	1.918,00	1.918,00
2	TWIST DUPLO 2018 Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. ESTRUTURA METÁLICA: O Equipamento Twist duplo é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 ½", 1 ¼", 3/16" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superioras e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1215 mm / Largura: 851 mm / Profundidade: 1523 mm / Peso: 18,35 kg / Área: 1,3 m².		1,00	pç	3.172,00	26,45	2.333,00	2.333,00

								
3	ESQUI DUPLO 2018 Esqui é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos membros inferiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória, o mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta uma pessoa de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 1440 mm de altura, 1070 mm de largura e 510 mm de comprimento, pesando 24,4 kg. 		1,00		7.285,00	31,38	4.999,00	4.999,00

4	PRESSÃO DE PERNAS DUPLA 2018 Pressão de pernas é um equipamento que auxilia no fortalecimento da musculatura das coxas, quadril e pernas, o mesmo utiliza o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas de até 150 kg. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" e 2" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, amortecedor de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 1115 mm de altura, 360 mm de largura e 1940 mm de comprimento, pesando 31,2 kg. 		1,00	pç	3.763,00	31,33	2.584,00	2.584,00
5	MULTIPLO EXERCITADOR Múltiplo exercitador é um equipamento que possibilita a execução de vários exercícios, possibilitando o fortalecimento dos músculos do peito, costa, ombro, braço, perna e panturrilha. O mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta quatro pessoas de até 150 kg, simultaneamente. O equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm, chapas de 4,75 mm de aço-carbono e eixos e buchas usinadas de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, luvas e batentes de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Possui 1625 mm de altura, 1300 mm de largura e 2132 mm de comprimento, pesando 62,5 kg. 		1,00	pç	9.787,00	30,64	6.788,00	6.788,00
Número de itens: 5 **Soma das quantidades:** 5,00						**Total dos itens**		18.622,00

Outros itens ou serviços

- Garantia de 2 anos sobre os equipamentos com defeito de fabricação.
- Manual e orientação técnica para instalação dos equipamentos.
- Frete incluso.

- Forma de Pagamento : 30 (trinta) dias.

Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
15/07/2026	18.622,00	18.622,00

Condições gerais

Descrição do prazo de entrega	30 dias
Validade da proposta	60 dias

Observações

- MARCA: GINAST
- CERTIFICADOS:
- Ergonomia e Biomecânica
- ABNT NBR 9209 1986 Certificadode preparação de superfícies para pintura - processo de fosfatização.
- ABNT NBR 10443-2008 –Certificado de determinação da espessura de películas secas de tintas, vernizese produtos similares.
- ABNT NBR 11003-2009 – Certificado de determinação da aderência em tintas pelos métodos A e B
- ABNT NBR NM 87- 2000 Aço carbono e ligados para construção mecânica - Designação e composição química
- ABNT NBR 8094:1983 – Certificado de exposição à névoa salina por 2.000h
- ASTM A370-2012 –Certificado de testes mecânicos (achatamento - tração) em materiais metálicos
- ASTM A370-2012 –Certificado de testes mecânicos (dobramento - tração) em materiais metálicos
- ASTM E3-2011 –Certificado de determinação do preparo de análise metalográfica
- ASTM E18-2012 –Certificado de determinação de dureza Rockwell em materiais metálicos

Atenciosamente,
Departamento de vendas

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANA FERREIRA DEMETRIO
Data: 15/07/2026 13:19:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.08.12.001

Local de Data
À
Prefeitura Municipal de Camocim
Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) **DECLARAMOS**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE.

3) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos

documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - __

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.08.12.001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-.., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) n. 2026.08.12.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço engenharia para Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Urbanização da Praça do distrito de Tatajuba no município de Camocim, CE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no _____ datadas de ____/ _____/_____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena

compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD,

incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-